



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 19/2015

Brasília-DF, 8 de maio de 2015.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 19/2015
Brasília-DF, 8 de maio de 2015.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 4, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Reversão Parcial do Contingente Brasileiro na Missão das Nações Unidas.....7

PORTARIA NORMATIVA Nº 997-MD, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Altera o Anexo da Portaria Normativa Nº 2.039-MD, de 14 de agosto de 2014.....9

PORTARIA NORMATIVA Nº 999-MD, DE 8 DE ABRIL DE 2015.

Altera a Portaria Normativa nº 2.975-MD, de 24 de outubro de 2013.....9

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.000-MD, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Aprova a Política de Gestão da Informação do Ministério da Defesa, no âmbito do Ministério da Defesa, e dá outras providências.....10

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 353, DE 4 DE MAIO DE 2015.

Concede denominação histórica à 15ª Circunscrição de Serviço Militar.....15

PORTARIA Nº 354, DE 4 DE MAIO DE 2015.

Concede denominação histórica ao Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.....16

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 087-EME, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Aprova a Diretriz para a Reestruturação do 6º Batalhão de Comunicações e para a Criação das Companhias de Comunicações da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada e da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (EB20D-07.039).....16

PORTARIA Nº 092-EME, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Normatiza o Estágio de Preparação de Comandantes, Chefes e Diretores de Organização Militar (EPCOM).....21

PORTARIA Nº 093-EME, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Aprova a Diretriz que Estabelece as Condições de Funcionamento do Estágio de Preparação para Comandantes, Chefes ou Diretores de Organização Militar (EPCOM).....22

PORTARIA Nº 094-EME, DE 4 DE MAIO DE 2015.

Aprovar os indicadores referentes ao Objetivo Estratégico nº 14 - Ampliar a Integração do Exército à Sociedade.....24

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 102-DGP, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Altera dispositivos das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx).....27

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 37-DECEx, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, referentes ao concurso de admissão em 2015 (IRCAM/CHQAO - EB60-IR-20.001), 4ª Edição, 2015.....37

PORTARIA Nº 38-DECEx, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Aprova o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, para o ano de 2015.....37

PORTARIA Nº 39-DECEx, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, referentes ao concurso de admissão, em 2015, para matrícula em 2016 (IRCAM/EsPCEx - EB60-IR-15.001) , 4ª Edição, 2015.....38

PORTARIA Nº 40-DECEx, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual do concurso de admissão, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia do exame intelectual, referentes ao concurso de admissão para matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em 2016.....38

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.389, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014. (*)

Apostilamento.....39

PORTARIA Nº 290, DE 9 DE ABRIL DE 2015.

Apostilamento.....39

PORTARIA Nº 299, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Exoneração e Nomeação do Presidente do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.....40

PORTARIA Nº 330, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.....40

PORTARIA Nº 332, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Exoneração de oficial.....40

PORTARIA Nº 333, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Designação de oficial.....41

<u>PORTARIA Nº 334, DE 27 DE ABRIL DE 2015.</u>	
Designação de oficial.....	41
<u>PORTARIA Nº 335, DE 27 DE ABRIL DE 2015.</u>	
Exoneração de oficial.....	41
<u>PORTARIA Nº 336, DE 27 DE ABRIL DE 2015.</u>	
Designação de oficial.....	42
<u>PORTARIA Nº 337, DE 28 DE ABRIL DE 2015.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	42
<u>PORTARIA Nº 338, DE 28 DE ABRIL DE 2015.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	42
<u>PORTARIA Nº 339, DE 28 DE ABRIL DE 2015.</u>	
Designação para curso no exterior.....	43
<u>PORTARIA Nº 340, DE 28 DE ABRIL DE 2015.</u>	
Designação para viagem de serviço no exterior.....	43
<u>PORTARIA Nº 341, DE 28 DE ABRIL DE 2015.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	44
<u>PORTARIA Nº 342, DE 29 DE ABRIL DE 2015.</u>	
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....	44
<u>PORTARIA Nº 343, DE 29 DE ABRIL DE 2015.</u>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	44
<u>PORTARIA Nº 344, DE 29 DE ABRIL DE 2015.</u>	
Designação para curso no exterior.....	45
<u>PORTARIA Nº 345, DE 29 DE ABRIL DE 2015.</u>	
Autorização para viagem ao exterior.....	45
<u>PORTARIA Nº 346, DE 29 DE ABRIL DE 2015.</u>	
Militar à disposição.....	45
<u>PORTARIA Nº 347, DE 29 DE ABRIL DE 2015.</u>	
Designação de oficial.....	46
<u>PORTARIA Nº 348, DE 30 DE ABRIL DE 2015.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	46
<u>PORTARIA Nº 349, DE 30 DE ABRIL DE 2015.</u>	
Designação para curso no exterior.....	46
<u>PORTARIA Nº 350, DE 30 DE ABRIL DE 2015.</u>	
Agregação de oficial general.....	47
<u>PORTARIA Nº 351, DE 30 DE ABRIL DE 2015.</u>	
Homologação de viagem de serviço ao exterior.....	47
<u>PORTARIA Nº 352, DE 30 DE ABRIL DE 2015.</u>	
Designação para viagem de serviço no exterior.....	47

<u>PORTARIA Nº 355, DE 4 DE MAIO DE 2015.</u>	
Designação de oficial.....	48
<u>PORTARIA Nº 356, DE 5 DE MAIO DE 2015.</u>	
Designação para viagem de serviço no exterior.....	48

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 157-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	49
<u>PORTARIA Nº 158-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	50
<u>PORTARIA Nº 159-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	51
<u>PORTARIA Nº 160-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	52
<u>PORTARIA Nº 161-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	54
<u>PORTARIA Nº 162-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	55
<u>PORTARIA Nº 163-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	55
<u>PORTARIA Nº 164-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	56
<u>PORTARIA Nº 165-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	60

4ª PARTE **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 4, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Reversão Parcial do Contingente Brasileiro na
Missão das Nações Unidas.

A Resolução nº 2.180 do Conselho de Segurança da ONU, de 14 de outubro de 2014, decidiu sobre a redução de efetivo a ser empregado na Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH). Em consonância com essa decisão, a partir do 22º Contingente Brasileiro (CONTBRAS), a missão será composta por 970 militares.

Em consequência, o Batalhão Brasileiro de Força de Paz (BRABAT) deverá possuir a seguinte distribuição de efetivo: 181 (cento e oitenta e um) militares da Marinha do Brasil, 665 (seiscentos e sessenta e cinco) militares do Exército Brasileiro e 4 (quatro) militares da Força Aérea Brasileira. Ainda incorporado ao CONTBRAS, o efetivo total será complementado com 120 (cento e vinte) militares da Companhia de Engenharia Brasileira de Força de Paz (BRAENGCOY).

Assim, para a execução da reversão do pessoal e do material do Contingente Brasileiro na MINUSTAH, com fundamento no inciso II do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, determino:

1. Ao Comandante da Marinha que, em coordenação com o EMCFA:
 - 1.1 Disponibilize militares ao BRABAT conforme efetivo apresentado nesta diretriz;
 - 1.2 Avalie o redimensionamento da estrutura de apoio, em função da redução de efetivo, considerando o reaproveitamento, a doação ou a descarga do material a ser revertido;
 - 1.3 Adote as providências necessárias para a desativação e reversão parcial do material e do pessoal do Grupamento Operativo de Fuzileiros Navais de Força de Paz;
 - 1.4 Priorize armamento, munição, materiais e viaturas militares, na reversão parcial do material, levando-se em consideração o custo benefício; e
 - 1.5 Disponibilize, nos casos em que se identificar a premência e a excepcionalidade complementar, os meios navais adequados, a fim de apoiar a reversão.

2. Ao Comandante do Exército que, em coordenação com o EMCFA:

2.1 Disponibilize militares ao BRABAT e ao BRAENCOY conforme efetivo apresentado nesta diretriz;

2.2 Avalie o redimensionamento da estrutura de apoio, em função da redução de efetivo, considerando o reaproveitamento, a doação ou a descarga do material a ser revertido;

2.3 Adote as providências necessárias para a desativação e reversão parcial do material e do pessoal do BRABAT e da BRAENGCOY;

2.4 Priorize armamento, munição, materiais e viaturas militares, na reversão parcial do material, levando-se em consideração o custo benefício;

2.5 Remeta ao EMCFA:

a) a proposta de minuta de Emenda ao Memorando de Entendimento (MOU, sigla em inglês), considerando as novas configurações das unidades;

b) a relação do material a ser repatriado, com os respectivos dados necessários, a fim de subsidiar o planejamento dos meios de transporte;

c) o Plano de Reversão.

2.6 Disponibilize os meios de transporte terrestre necessários, a fim de apoiar a reversão.

3. Ao Comandante da Aeronáutica que, em coordenação com o EMCFA:

3.1 Disponibilize militares ao BRABAT conforme efetivo apresentado nesta diretriz;

3.2 Adote as providências necessárias para a reversão do Pelotão de Infantaria da Aeronáutica de Força de Paz; e

3.3 Disponibilize, nos casos em que se identificar a premência e a excepcionalidade complementar, os meios aéreos adequados, a fim de apoiar a reversão.

4. Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

4.1 Analise e Aprove o "Plano de Reversão";

4.2 EFETUE a coordenação do emprego dos meios navais, terrestres e aéreos, disponibilizados pelas Forças Singulares (FS), necessários ao apoio logístico para a reversão;

4.3 Encaminhe a ONU, caso julgado pertinente, as necessidades complementares de transporte a serem contratadas por aquela Organização;

4.4 Mantenha o acompanhamento permanente da operação por intermédio do Centro de Operações Conjuntas (COC); e

4.5 Consolide, para avaliação e providências, as necessidades financeiras complementares, porventura apresentadas e fundamentadas pelas FS.

(Portaria publicada no DOU nº 83, de 5 MAIO 15 - Seção 1)

PORTARIA NORMATIVA Nº 997-MD, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Altera o Anexo da Portaria Normativa Nº 2.039-MD, de 14 de agosto de 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto nos art. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 60584.001475/2013-54, resolve:

Art. 1º Os art. 1º, 5º, 7º, 10 e 15 do Anexo da Portaria Normativa nº 2.039-MD, de 14 de agosto de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 3º Quando a concessão de suprimentos de fundos for realizada por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), os percentuais estabelecidos nos incisos I e II deste artigo ficam elevados para dez por cento." (NR)

"Art. 5º

VI - que tenha a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor ou militar." (NR)

"Art. 7º

§ 4º Poderão ser abertas contas bancárias destinadas à movimentação de suprimento de fundos para atender às peculiaridades dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, nos termos do § 2º do art. 3º do Decreto nº 6.370, de 1º de fevereiro de 2008." (NR)

"Art. 10. Não se concederá suprimento de fundos com prazo de aplicação superior a noventa dias, nem para aplicação no exercício financeiro subsequente.

....." (NR)

"Art.15.

Parágrafo único. Quando forem recolhidos no exercício seguinte, constituirão receita orçamentária." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação

(Portaria publicada no DOU nº 82, de 4 MAIO 15 - Seção 1)

PORTARIA NORMATIVA Nº 999-MD, DE 8 DE ABRIL DE 2015.

Altera a Portaria Normativa nº 2.975-MD, de 24 de outubro de 2013.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Altera o parágrafo único ao art. 13 da Portaria Normativa nº 2.975-MD, de 24 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13

Parágrafo único. Documentos desclassificados, em virtude do término do prazo de sigilo, que reúnam informações com potencial para causar danos ou riscos à sociedade e ao Estado decorrentes de sua divulgação, exigirão análise criteriosa e fundamentada do setor responsável pela guarda, observado, em cada caso, o disposto no art. 22 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 6º do Decreto nº 7.724, de 2012." (NR)

Art. 2º A Portaria Normativa nº 2.975-MD, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescida do art. 13-A e do parágrafo único do art. 14, com a seguinte redação:

"Art. 13-A. A decisão sobre a destruição de cópias de documentos classificados ou desclassificados de que trata o parágrafo único do art. 13 ficará a critério da autoridade classificadora ou da autoridade superior com igual prerrogativa, desde que preservados os originais que contenham a informação de interesse da Administração."

"Art. 14

Parágrafo único. Não se aplica a lavratura de Termo de Classificação da Informação (TCI) para documentos abrangidos neste artigo."

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.000-MD, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Aprova a Política de Gestão da Informação do Ministério da Defesa, no âmbito do Ministério da Defesa, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, considerando o que consta no Processo nº 60000.000179/2012-79 e

Considerando que a Lei nº 12.527, 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), veio a regulamentar o direito fundamental do cidadão, previsto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que garante o acesso à informação pública vinculando os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

Considerando a pertinência da adoção de novas medidas visando à plena eficácia das disposições contidas na Lei nº 12.527, de 2011, e no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012;

Considerando o disposto no art. 71 do Decreto nº 7.724, de 2012, que determina que os órgãos e entidades deverão adequar suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários nos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações;

Considerando as determinações do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, no que concerne ao tratamento da informação classificada em qualquer grau de sigilo;

Considerando os Capítulos II e IV e o art. 26 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências; e

Considerando que o Ministério da Defesa adotou as medidas necessárias para o cumprimento da primeira fase de implementação da LAI e que neste momento inicia-se a nova fase de definição de medidas destinadas ao tratamento e à gestão da informação; resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Gestão da Informação do Ministério da Defesa, que estabelece os procedimentos relativos à disponibilização, à classificação, ao tratamento e à gestão da informação no âmbito do Ministério da Defesa, nos termos desta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Art. 1º A Política de Gestão da Informação do Ministério da Defesa tem por objetivo ampliar os instrumentos de transparência pública, indispensáveis ao processo de boas práticas de gestão governamental e de proteção de informações necessárias à segurança da sociedade e do Estado, em estreito alinhamento com os pressupostos de direitos fundamentais.

Art. 2º As orientações estratégicas da Política de Gestão da Informação do Ministério da Defesa compreendem as seguintes premissas:

I - a obtenção, a disponibilização, a classificação, o tratamento e quaisquer outros mecanismos e procedimentos afetos a informações de Defesa obedecem, como regra geral, ao princípio da publicidade e guardam compatibilidade com o desempenho das competências de instituições, órgãos, autoridades e agentes públicos por elas responsáveis;

II - as informações de Defesa cuja divulgação seja considerada prejudicial à segurança da sociedade e do Estado, em razão de sua natureza sensível ou do sigilo atribuído, serão periodicamente avaliadas, a fim de que possam ser verificados seus efetivos e potenciais resultados, visando a cessação ou manutenção da restrição de acesso, nos termos da lei; e

III - a produção do conhecimento e, por conseguinte, de informações de interesse da Defesa é de natureza institucional e constitui elemento de integração dos diversos órgãos, instituições, autoridades e agentes públicos do Ministério da Defesa, observadas as respectivas áreas de competência.

Art. 3º A Política de Gestão da Informação do Ministério da Defesa deverá se pautar nas seguintes diretrizes:

I - as instituições, os órgãos, as autoridades e os agentes públicos estão orientados a compor uma sólida e permanente base atualizada de informações concernentes à transparência ativa, formada de ofício ou decorrente de pedidos de acesso à informação, feitos por intermédio do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);

II - a natureza sensível e o sigilo das informações obedecerão rigorosamente ao princípio da razoabilidade; e

III - quanto à competência para a classificação da informação, reside ainda a atribuição de rever periodicamente a pertinência da manutenção do sigilo, garantindo-se a eficácia da LAI ao longo do tempo.

CAPÍTULO I

DA DISPONIBILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Art. 4º É assegurado o direito de acesso a documentos públicos, observado o disposto na legislação em vigor.

Art. 5º No âmbito do Ministério da Defesa, será mantido, independentemente de classificação, acesso restrito em relação às informações e documentos sob seu controle e posse armazenados em qualquer suporte, relacionados a:

I - informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas;

II - informações previstas em legislações específicas, tais como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

III - projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011;

IV - papéis de trabalho e procedimentos relativos a ações de controle e de inspeção correcional ou de qualquer espécie de ação investigativa, nos termos do §3º do art. 26 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001;

V - informações e documentos de natureza técnica produzidos por outros órgãos e entidades em poder do Ministério da Defesa sem a característica de custódia;

VI - documentos preparatórios, tais como relatórios e notas técnicas decorrentes de investigações, auditorias e fiscalizações, e outros documentos relativos à atividade de correição, e de inteligência, bem como outras ações na área de competência do Ministério da Defesa, quando ainda não concluídos os respectivos procedimentos;

VII - informações constantes dos manuais de instrução, planos de segurança orgânica e elaboração relativas ao emprego de material de acesso restrito; e

VIII - informações específicas referentes aos processos de exportação de produtos de defesa, que permanecerão com o acesso restrito, levando-se em consideração as negociações ou as relações internacionais do país e os seus segredos industriais nos termos dos incisos II e VI do art. 23 da Lei nº 12.527, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 2012, mesmo quando forem desclassificadas.

Parágrafo único. A restrição de acesso às informações prevista no inciso VI deste artigo se extingue a partir da conclusão do procedimento investigativo, quando os documentos se tornarem públicos.

CAPÍTULO II

DO TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO CLASSIFICADA

Art. 6º A classificação da informação deve ser feita considerando o disposto na legislação em vigor, com atenção aos efeitos que a atribuição de determinada classificação trará às atividades do Estado e à sociedade em geral.

§ 1º Na classificação da informação deve-se buscar o grau de sigilo menos restritivo possível, considerando o interesse público e a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado.

§ 2º A classificação da informação nos graus de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto deve observar os critérios definidos nos incisos I a VIII do art. 23 da Lei nº 12.527, de 2011.

§ 3º A classificação deverá ser realizada pela autoridade competente no momento em que a informação gerada lhe for apresentada, observada a data da produção da informação.

Art. 7º O sigilo de uma informação classificada deve ser resguardado em todos os procedimentos até o momento da desclassificação, a saber:

I - criação, obtenção e recebimento;

II - registro, tramitação, expedição e demais formas de utilização;

III - cópia, impressão e demais formas de reprodução;

IV - guarda;

V - transmissão por qualquer meio de comunicação;

VI - transmissão pela palavra falada, incluindo telefonia móvel, correio de voz ou secretárias eletrônicas;

VII - arquivamento; e

VIII - eliminação.

Art. 8º A produção de informações sobre fatos e decisões será materializada em suporte documental, por meio físico ou eletrônico, observando-se a legislação em vigor.

Art. 9º Os órgãos do Ministério da Defesa serão responsáveis por realizar atividades operacionais referentes ao recebimento, à autuação, ao registro, ao controle de movimentação, à classificação e organização, à prestação de informações e à expedição de documentos, aos processos e correspondências, bem como por:

I - acondicionar, armazenar e endereçar no Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos as informações e processos recebidos;

II - zelar pela documentação arquivada, adotando as providências necessárias a sua segurança e conservação;

III - atender às solicitações de desarquivamento de processos e documentos; e

IV - aplicar e rever periodicamente a tabela de temporalidade, visando à destinação final do acervo documental.

CAPITULO III

DA COMISSÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA

Art. 10. Fica criada a Comissão de Gestão da Informação do Ministério da Defesa, com a atribuição de subsidiar, acompanhar, orientar e avaliar a Política de Gestão da Informação do Ministério

da Defesa, composta por agentes públicos integrantes dos órgãos do Ministério da Defesa a seguir definidos:

I - Gabinete do Ministro (GM);

II - Secretaria de Controle Interno (CISSET);

III - Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) :

a) Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

b) Chefia de Operações Conjuntas;

c) Chefia de Assuntos Estratégicos;

d) Chefia de Logística;

IV - Secretaria-Geral (SG):

a) Secretaria de Organização Institucional (SEORI);

b) Secretaria de Produtos de Defesa (SEPROD);

c) Secretaria Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD);

d) Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM);

V - Escola Superior de Guerra (ESG);

VI - Hospital das Forças Armadas (HFA);

VII - Comando da Marinha;

VIII - Comando do Exército; e

IX - Comando da Aeronáutica.

§ 1º A Comissão será coordenada pela autoridade designada na forma do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, e o Departamento de Organização e Legislação da Secretaria de Organização Institucional desempenhará as funções de Secretaria-Executiva.

§ 2º Os trabalhos da Comissão de Gestão da Informação serão apoiados, dentre outros órgãos, pela Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa, que responderá aos questionamentos jurídicos, quando suscitados.

§ 3º Os representantes da Comissão de Gestão da Informação serão designados em ato do Secretário-Geral, mediante a indicação dos titulares de cada órgão ou entidade.

Art. 11. Caberá à Comissão de Gestão da Informação subsidiar a autoridade designada na forma do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, na participação do Ministério da Defesa em ações de Governo como interlocutor para o tema acesso à informação junto aos respectivos órgãos, em especial quanto:

I - ao mapeamento dos serviços e atividades desenvolvidos, cujas naturezas e características correspondam aos enunciados da Lei nº 12.527, de 2011;

II - à requisição e prestação de informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

III - ao aperfeiçoamento dos procedimentos de transparência ativa; e

IV - aos estudos e à instituição de um centro de documentação destinado à preservação e divulgação de informações institucionais, no âmbito do Ministério da Defesa.

Art. 12. A Comissão de Gestão da Informação realizará reuniões ordinárias periódicas e, extraordinariamente, quando necessário, as quais poderão contar com a participação de especialistas, por iniciativa do coordenador ou mediante solicitação de seus integrantes.

Art. 13. A participação na Comissão de Gestão da Informação não ensejará qualquer remuneração para os seus integrantes e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 14. Os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, a Escola Superior de Guerra e o Hospital das Forças Armadas constituirão suas respectivas comissões, no âmbito de suas áreas de atuação, observadas as disposições da Política de Gestão da Informação do Ministério da Defesa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Política de Gestão da Informação do Ministério da Defesa será avaliada anualmente pela comissão de que trata o art. 10 desta Portaria Normativa e, a partir dos resultados obtidos, serão estabelecidos metas e indicadores de desempenho para as instituições e órgãos do Ministério da Defesa.

Art. 16. Procedimentos relacionados ao credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada no âmbito do Ministério da Defesa serão regulados por ato próprio.

(Portaria publicada no DOU nº 82, de 4 MAIO 15 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 353, DE 4 DE MAIO DE 2015.

Concede denominação histórica à 15ª Circunscrição de Serviço Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à 15ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede na cidade de Curitiba - PR, a denominação histórica "CIRCUNSCRIÇÃO CORONEL PERSIO FERREIRA".

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 354, DE 4 DE MAIO DE 2015.

Concede denominação histórica ao Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, com sede na cidade de Brasília-DF, a denominação histórica "CENTRO MARECHAL CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON".

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 087-EME, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Aprova a Diretriz para a Reestruturação do 6º Batalhão de Comunicações e para a Criação das Companhias de Comunicações da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada e da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (EB20D-07.039).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB 10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos os ODS e o Comando Militar do Sul, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Reestruturação do 6º Batalhão de Comunicações e para a Criação das Companhias de Comunicações da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada e da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (EB20D-07.039).

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A REESTRUTURAÇÃO DO 6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E PARA A CRIAÇÃO DAS COMPANHIAS DE COMUNICAÇÕES DA 8ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA E DA 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA (EB20D-07.039)

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias para a reestruturação do 6º Batalhão de Comunicações, seu direcionamento para o apoio de comunicações à 5ª Divisão de Exército e criação das companhias de comunicações da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada e da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

b. Definir atribuições e responsabilidade dos órgãos envolvidos nas ações a que se referem a presente diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

a. Diretriz Geral do Comandante do Exército, 2011-2014.

b. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército, e dá outras providências.

c. Portaria nº 1.265-Cmt Ex, de 11 DEZ 13 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2015-2018, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

d. Portaria nº 1.507-Cmt Ex, de 15 DEZ 14 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

e. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N08.001).

f. Portaria nº 197-EME, de 26 SET 14 - Aprova as Bases para Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

g. Portaria nº 001-SEF, de 22 FEV 06 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.

h. Portaria nº 236-EME, de 7 OUT 14 - Aprova a Diretriz para a desativação da 6ª Divisão do Exército.

3. OBJETIVOS

a. Ampliar a capacidade operacional de comando e controle da 5ª DE, 8ª Bda Inf Mtz e 15ª Bda Inf Mec, dotando-a de uma Organização Militar (OM) de Comunicações.

b. Aumentar a eficiência operacional do CMS.

c. Proporcionar melhores condições de emprego na faixa de fronteira e de projeção de força, por aproximar a estrutura em situação de normalidade da estrutura de crise ou de conflito armado.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A implantação das OM de Comunicações busca atender a demanda do Planejamento Estratégico do Exército, consubstanciada nos Planos Estratégicos do Exército 2015-2018 e 2016-2019.

2) Tal reestruturação tem como premissa dotar a 5ª DE, a 8ª Bda Inf Mtz e 15ª Bda Inf Mec de OM de comunicações para dar suporte de transmissões ao Comando e Controle.

3) A melhoria do comando e controle e da manutenção da consciência situacional no âmbito do CMS, de seus G Cmdo e das GU beneficiadas, proporcionando estruturas necessárias para receber os meios do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira (SISFRON) na área do comando Militar do sul.

b. Alinhamento Estratégico

A implantação das estruturas de comunicações (OM), decorrentes da desativação da 6ª DE, atenderá às seguintes demandas dos PEEEx 2015-2018 e 2016-2019:

- Objetivo Estratégico do Exército (OEE 1) - CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL, da Estratégia 1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional, da Ação Estratégica 1.1.2 - Reestruturar a Força Terrestre com base nos conceitos de flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade (FAMES).

c. Orientações para a execução

1) O 6º B Com ficará sob o comando operacional da 8ª Bda Inf Mtz, em princípio até a sua transferência para Curitiba-PR, quando passará a subordinar-se à 5ª Divisão de Exército (5ª DE).

2) O atual aquartelamento do 6º B Com, em Bento Gonçalves-RS, será adaptado para tornar-se o aquartelamento da companhia de comunicações da 8ª Bda Inf (futura 8ª Cia Com). As instalações do 6º B Com e da Companhia de Comunicações da 15ª Bda Inf Mec (futura 15ª Cia Com Mec) serão definidas no curso do projeto de implantação dessas OM.

3) A implantação das Cia Com ocorrerá, num primeiro momento, por meio da ativação dos núcleos das companhias de comunicações da 8ª Bda Inf Mtz e da 15ª Bda Inf Mec, de acordo com as possibilidades em efetivos, materiais e instalações existentes, advindos do 6º B Com.

4) O gerente do projeto de reestruturação do 6º B Com será o comandante do 6º B Com.

5) Os quadros de organização das OM serão elaborados de acordo com as novas concepções de OM de comunicações definidas pelo EME.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZOS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Projeto de reestruturação do 6º B Com	ABR a JUL 15	Gerente/CMS
Projeto de desmembramento do 6º B Com, de construção e de adequação de instalações	JUL 15 a DEZ 17	Gerente/CMS
Definição dos futuros locais do 6º B Com e da 15ª Cia Com Mec	JUL 15	CMS/EME
Nomeação dos Cmt Nu 15ª Cia Com Mec e Nu 8ª Cia Com	SET 15	DGP
Aprovação dos QC/QCP/QDM/QDMP das OM	DEZ 15	CMS/EME
Finalização dos projetos de engenharia		DEC/EME
Ativação dos Nu 15ª Cia Com Mec e Nu 8ª Cia Com		EME
Assunção dos comandos dos Nu Cia Com pelos Cmt nomeados	JAN 16	CMS/DGP
Movimentação do pessoal para as novas OM	Até DEZ 16	DGP
Construção/adequação das instalações da 15ª Cia Com Mec	Até MAR 17	DEC/EME
Mudança de sede do Nu 15ª Cia Com Mec	Até JUN 17	CMS/COLOG
Transferência e distribuição de material para as novas OM	Até AGO 17	DCT e COLOG
Construção e adequação de instalações e PNR (SFC) do 6º B Com	Até MAR 18	DEC/EME
Mudança de sede do 6º B Com	Até JUL 18	CMS/EME

b. Plano do Projeto de Reestruturação

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras e da Conformidade Ambiental Militar (CAM), ocupação de instalações deverão ser discriminados no Plano de Projeto, a cargo do Gerente do Projeto.

2) De igual modo, outras medidas administrativas que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo Plano de Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos Órgãos de Direção Setorial (ODS) e do Comando Militar do Sul (CMS), envolvidos na operacionalização desta Dtz.

4) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS e o CMS, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.

5) Aprovar o QO definitivo das OM.

6) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Adquirir o mobiliário necessário para as instalações das OM em estabelecimento.

4) Mobiliário com os equipamentos necessários as OM em estabelecimento.

c. Comando Militar do Sul

1) Designar o Gerente do projeto de reestruturação do 6º B Com, para o período até o início das atividades do Batalhão em Curitiba-PR.

2) Elaborar o Plano de Movimentação de Pessoal, oportunamente, e propor ao DGP, se for o caso.

3) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

4) Sendo a Autoridade Patrocinadora, coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

5) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

6) Reportar-se periodicamente ao EME, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

7) Propor por meio do EME:

a) a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.

b) a alteração no Projeto de engenharia de construção das instalações necessárias, junto ao DEC.

c) o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente, junto ao COLOG, do 6º B Com e da 15ª Cia Com Mec.

d) as necessidades de conexões de voz e dados, junto ao DCT.

d. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Estabelecer as necessidades de conexões de voz e dados para as OM.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base na proposta do Projeto, o planejamento, a licitação, a contratação e a execução da construção das instalações necessárias ao Projeto.

2) Quantificar e incluir no respectivo Contrato de Objetivos Estratégicos com o EME, no Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com o faseamento proposto pelo Gerente do Projeto.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Adotar os procedimentos relacionados ao Serviço Militar, visando à incorporação do EV, nos momentos oportunos.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente, decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública

3) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa das OM.

4) Vincular administrativamente os Nu 15ª Cia Com Mec e Nu 8ª Cia Com ao 6º B Com.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME.
- b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme o Plano de Movimentação de Pessoal elaborado pelo CMS.
- c. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da presente reestruturação, entre o Gerente/CMS e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 092-EME, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Normatiza o Estágio de Preparação de Comandantes, Chefes e Diretores de Organização Militar (EPCOM).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e de acordo com o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - resolve:

Art. 1º Normatizar o Estágio de Preparação de Comandantes, Chefes e Diretores de Organização Militar (EPCOM), que tem por objetivo ampliar a capacitação profissional de oficiais nomeados para os cargos de Comandante, Chefe e Diretor de Organização Militar do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre as Linhas de Ensino Militar Bélico, Científico-Tecnológico e de Saúde e o grau de ensino superior;

II - funcione no Estado-Maior do Exército com periodicidade de um estágio por ano;

III - tenha a duração máxima de até 2 (duas) semanas;

IV - tenha como universo os seguintes militares:

- os oficiais nomeados para comando, chefia e direção de Organização Militar do Exército, valor Unidade e Subunidade; e

- os oficiais nomeados para chefia dos P Med Gu.

V - tenha o seu funcionamento regulado pelo Estado-Maior do Exército;

VI - tenha a seleção dos oficiais designados para a matrícula conduzida pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 102-EME, de 26 de maio de 2014.

PORTARIA Nº 093-EME, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Aprova a Diretriz que Estabelece as Condições de Funcionamento do Estágio de Preparação para Comandantes, Chefes ou Diretores de Organização Militar (EPCOM).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e de acordo com o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz que estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Preparação para Comandantes, Chefes ou Diretores de Organização Militar (EPCOM), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 103-EME, de 26 de maio de 2014.

DIRETRIZ PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO DE PREPARAÇÃO DE COMANDANTES, CHEFES OU DIRETORES DE ORGANIZAÇÃO MILITAR.

1. FINALIDADE

Orientar o funcionamento do Estágio de Preparação de Comandantes, Chefes ou Diretores de Organização Militar (EPCOM), direcionado para os oficiais nomeados para os cargos de Comandante, Chefe e Diretor de Organização Militar (OM) do Exército Brasileiro (EB).

2. OBJETIVOS

a. Sistematizar as providências para a realização do EPCOM, de acordo com o calendário de eventos do Estado-Maior do Exército (EME) e com a legislação em vigor.

b. Possibilitar as condições necessárias ao desenvolvimento da atividade, no âmbito do Exército.

3. REFERÊNCIA

Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, Diretrizes Gerais para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. O EPCOM será planejado, organizado e conduzido pelo EME, em função dos atos de nomeação de oficiais para o Comando, Chefia ou Direção de OM, a cargo do Comandante do Exército.

b. O EPCOM será realizado no segundo semestre do ano anterior ao início do período de comando dos oficiais nomeados.

c. O Estágio terá, no máximo, a duração de até 2 (duas) semanas e seguirá a orientação técnico pedagógica preconizada pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

d. Serão matriculados no EPCOM os seguintes militares:

1) Os oficiais nomeados para comando, chefia e direção de Organização Militar do Exército valor Unidade e Subunidades;

2) Os oficiais nomeados para chefia dos P Med Gu;

3) Os oficiais que estiverem em missão e/ou cursos no exterior deverão adequar seu calendário de atividades a fim de participarem do evento. Caso não seja possível o comparecimento, devem justificar a impossibilidade de comparecer, o que será avaliado pelo EME; e

4) As escolas onde oficiais nomeados para comando, chefia e direção de Organização Militar do EB estejam matriculados no período do EPCOM devem adequar seus calendários de instrução a fim de permitir a matrícula desses militares.

e. Os recursos financeiros para a realização do EPCOM serão incluídos no planejamento orçamentário anual do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), tendo em vista os custos referentes a deslocamento de pessoal e a saque de diárias.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército (EME)

1) Gabinete

a) Planejar, coordenar e executar o quadro de eventos do EPCOM.

b) Desenvolver o processo de interação com os participantes do EPCOM, para a difusão de informações, orientações e coleta de dados.

c) Coordenar o quadro de trabalho com os Órgãos de Direção Setorial e os Órgãos de Assessoramento Direto e Imediato do Gabinete do Comandante do Exército.

d) Ligar-se com as OM apoiadoras do EPCOM, visando à coordenação da preparação para o Estágio.

e) Planejar e conduzir as atividades sociais do Estágio.

f) Providenciar as medidas administrativas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação dos participantes do Estágio.

2) Subchefias/EPEX

- Preparar os documentos, apresentações e material didático a serem fornecidos aos oficiais, de acordo com as orientações específicas expedidas pelo Vice-Chefe do EME.

b. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

1) Conduzir o processo de seleção dos oficiais a serem matriculados no estágio.

2) Relacionar os Oficiais para o EPCOM e encaminhar ao EME para preparação do estágio.

3) Publicar a matrícula dos oficiais, conforme as diretrizes do Estado-Maior do Exército.

4) Preparar os documentos, apresentações e material didático a serem fornecidos aos oficiais, de acordo com as orientações específicas expedidas pelo EME.

c. Órgãos de Direção Setorial/Órgãos de Assessoramento Direto e Imediato

1) Preparar os documentos, apresentações e material didático a serem fornecidos aos oficiais, de acordo com as orientações específicas expedidas pelo EME.

2) Planejar e conduzir as atividades de participação no EPCOM, de acordo com o quadro de trabalho estabelecido pelo EME.

3) Ficar em condições de conduzir as atividades de instrução peculiar da área de cada ODS, de acordo com os grupamentos de instrução, formados pela coordenação do Estágio.

4) Coordenar com o EME a realização de estágios específicos realizados em datas próximas ao EPCOM, com intuito de evitar duplicidade de eventos e otimizar gastos referentes ao deslocamento.

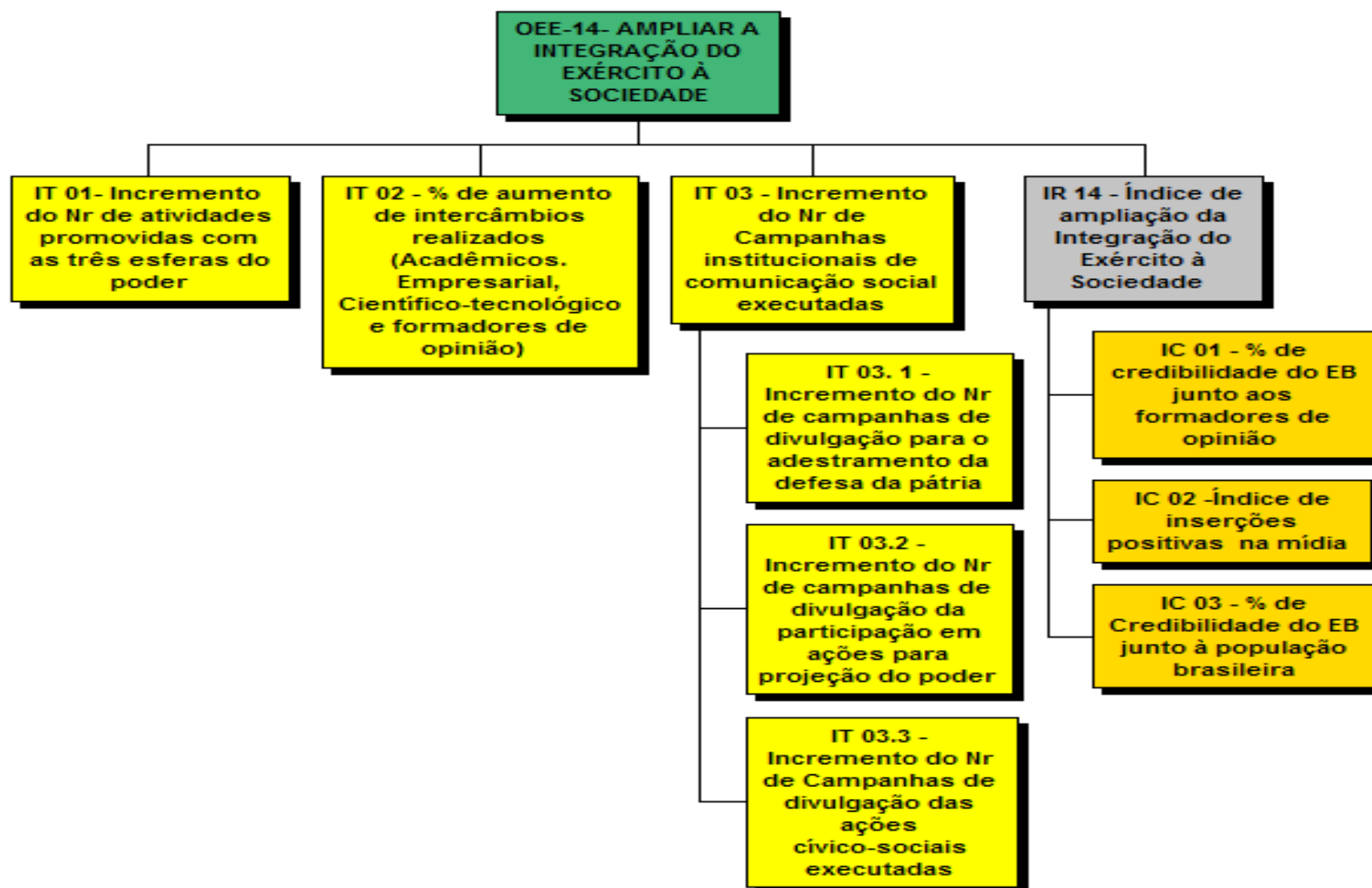
PORTARIA Nº 094-EME, DE 4 DE MAIO DE 2015.

Aprovar os indicadores referentes ao Objetivo Estratégico nº 14 - Ampliar a Integração do Exército à Sociedade.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB - RI - 09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, inciso VII, do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar os indicadores referentes ao Objetivo Estratégico nº 14 - (OEE 14) Ampliar a Integração do Exército à Sociedade, constante no Mapa Estratégico do Exército, na Perspectiva Institucional.

Art. 2º Determinar que os responsáveis, em suas áreas de competência apresentem os dados necessários à mensuração e realizem a inclusão dos indicadores na ferramenta de Gestão SIPLEX-Web, localizado na página da intranet do EME - 7ª Subchefia.



OBJETIVO	INDICADORES	COMPOSIÇÃO	RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE	METAS 2015	TÉRMINO DE LEITURA	ANÁLISE DE LEITURA	DATA DE VALIDAÇÃO		
OEE-14- AMPLIAR A INTEGRAÇÃO DO EXÉRCITO À SOCIEDADE	TENDÊNCIA	IT 14.01- Incremento do Nr de atividades promovidas com as três esferas do poder	-	CCOMSEX	Semestral	1º Semestre 2015 - 2% - 2º Semestre 2015 - 5% -	1º SEMESTRE 30 de Junho de 2015. 2º SEMESTRE 31 de dezembro 2015.	1º SEMESTRE 15 de julho de 2015. 2º SEMESTRE 15 de Janeiro de 2016.	15 de Fevereiro de 2016.	
		IT 14.02 - % de aumento de intercâmbios realizados (Acadêmicos, Empresarial, Científico-tecnológico e formadores de opinião)	-		Semestral	1º Semestre 2015 - 2% 2º Semestre 2015 - 5%				
		IT 14.03 - Incremento do Nr de Campanhas institucionais de comunicação social executadas	IT 14.03.1 - Incremento do Nr de campanhas de divulgação para o adestramento da defesa da pátria		CCOMSEX	Semestral				1º Semestre 2015 - 5% 2º Semestre 2015 - 10%
			IT 14.03.2 - Incremento do Nr de campanhas de divulgação da participação em ações para projeção do poder							1º Semestre 2015 - 5% 2º Semestre 2015 - 10%
			IT 14.03.3 - Incremento do Nr de Campanhas de divulgação das ações cívico-sociais executadas							1º Semestre 2015 - 5% 2º Semestre 2015 - 10%
		RESULTADO	IR 14 - Índice de ampliação da Integração do Exército à Sociedade META=80%		IC 14.01 - % de credibilidade do EB junto aos formadores de opinião	CCOMSEX				Anualmente
	IC 14.02 - Índices de Inserções positivas na mídia			Semestralmente	1º Semestre 2015 - 2% 2º Semestre 2015 - 5%					
	IC 14.03 - % de Credibilidade do EB junto à população brasileira			Anualmente	2015 - 75%					

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 102-DGP, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Altera dispositivos das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º e o inciso III do art. 18 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 070, de 18 de fevereiro de 2013, e de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), aprovadas pela Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011, as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), aprovadas pela Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a nova redação dada ao Volume II e aos Anexos K e M das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009, alteradas pelas Portarias nº 133- DGP, de 29 de junho de 2010; Portaria nº 067-DGP, de 12 de maio de 2011; Portaria nº 181- DGP, de 5 DEZ 11 e Portaria nº 067-DGP, de 30 ABR 12.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VOLUME II

DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE PARA INGRESSO NO SERVIÇO ATIVO E NOS COLÉGIOS MILITARES

2.1 - INGRESSO NO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO

2.1.1 - DEFINIÇÃO

2.1.1.1 - Inspeção de saúde (IS) para ingresso no serviço ativo do Exército Brasileiro é a perícia de seleção inicial que visa verificar se os candidatos preenchem os padrões psicofísicos de aptidão para a carreira militar no Exército Brasileiro. São consideradas as IS para admissão e matrícula nas escolas de formação do Exército Brasileiro.

2.1.2 - COMPETÊNCIA

Os AMP competentes para realizar as inspeções de saúde, em primeira instância, para estas finalidades são o MPGu e as JISE.

2.1.3 - PROCEDIMENTO PERICIAL

2.1.3.1 Os AMP deverão realizar a inspeção de saúde dos candidatos ao ingresso no serviço ativo de acordo com as condições de inaptidão descritas no Edital de cada concurso, orientados pelos parâmetros estabelecidos no Anexo K destas Normas.

2.1.3.2 O candidato deverá comparecer ao local previsto para a seleção psicofísica portando o comprovante de inscrição e documento oficial com fotografia. A identificação do candidato deverá ser verificada em todas as fases do processo pericial.

2.1.3.3 Todas as etapas do processo pericial são presenciais, devendo o parecer ser comunicado ao candidato e/ou a seu responsável pelo AMP, que deverá esclarecer ao interessado, o motivo de uma eventual inaptidão. Nessa oportunidade, o candidato e/ou seu responsável deverá assinar o formulário previsto no Anexo L, comprovando a ciência do parecer exarado.

2.1.3.4 Os candidatos que porventura não comparecerem ao AMP na data marcada para divulgação do resultado de suas IS, bem como em qualquer outra fase do processo pericial, deverão ser considerados desistentes, sendo tal fato registrado na Ficha Registro de Dados de Inspeção (FIRDI).

2.1.3.5 As candidatas, antes da realização da IS, deverão ser submetidas à realização de Teste Imunológico para detecção de Gravidez (TIG). A confirmação de gestação, em qualquer etapa do processo pericial, implicará em seu cancelamento imediato, sem emissão do parecer. Nessa oportunidade, o AMP deverá informar tal fato ao órgão responsável pelo concurso, por meio de mensagem. Tais candidatas deverão ser reapresentadas, pelo referido órgão, para realizarem nova IS no ano seguinte ou conforme determinado no Edital do Concurso, se à época do resultado final do seu concurso, estiverem classificadas dentro do número de vagas.

2.1.3.6 Os candidatos considerados inaptos para ingresso poderão requerer IS em grau de recurso em até cinco dias a contar da data da divulgação do resultado das IS ou de acordo com o fixado no Edital do concurso e conforme preconizado no Volume XV destas Normas.

2.1.3.7 Os candidatos que obtiverem deferimento de seus recursos terão suas IS agendadas pela JISR. Aqueles que não comparecerem na data e hora marcadas para realização da IS em grau de recurso serão considerados desistentes, sendo tal fato registrado na sua FIRDI.

2.1.4 - PADRÕES PSICOFÍSICOS E EXAMES COMPLEMENTARES

Estão relacionados, respectivamente, nos Anexos K e M.

2.1.5 - FORMAS DE CONCLUSÃO PERICIAL

- a. “Apto(a) para o ingresso no”;
- b. “Inapto(a) para o ingresso no”.

2.2 - INGRESSO NOS COLÉGIOS MILITARES (CM)

2.2.1 - DEFINIÇÃO

Inspeção de saúde (IS) para ingresso nos Colégios Militares (CM) é a perícia de seleção inicial que visa verificar se os candidatos classificados no limite de vagas fixadas no edital do concurso de admissão ou nas hipóteses do art. 52 do R-69 atendem aos requisitos previstos nestas Normas.

2.2.2 - COMPETÊNCIA

Os AMP competentes para realizar as inspeções de saúde, em primeira instância, para estas finalidades são o MPGu e as JISE. A Revisão Médica dos candidatos pelo Médico Perito da Organização Militar (MPOM), no caso os CM, permitirá a pré-seleção daqueles necessitando de IS por MPGu ou JISE.

2.2.3 - PROCEDIMENTO PERICIAL

2.2.3.1 Os AMP deverão realizar a inspeção de saúde dos candidatos ao ingresso nos CM de acordo com as condições descritas no Edital do concurso, orientados pelos parâmetros estabelecidos no Anexo K destas Normas.

2.2.3.2 O candidato deverá comparecer ao local previsto para seleção psicofísica portando o comprovante de inscrição e documento oficial com fotografia. A identificação do candidato deverá ser verificada em todas as fases do processo pericial.

2.2.3.3 Todas as etapas do processo pericial são presenciais, devendo o parecer ser comunicado ao candidato e/ou a seu responsável pelo Agente Médico Pericial (AMP), que deverá esclarecer ao interessado, o motivo de uma eventual contraindicação. Nessa oportunidade, o candidato e/ou seu responsável deverá assinar o formulário previsto no Anexo L, comprovando a ciência do parecer exarado.

2.2.3.4 Os candidatos que porventura não comparecerem ao AMP na data marcada para divulgação do resultado de suas IS, bem como em qualquer outra fase do processo pericial, deverão ser considerados desistentes, sendo tal fato registrado na sua Ficha de Registro de Dados de Inspeção (FiRDI).

2.2.3.5 Os candidatos contraindicados para a matrícula nos CM poderão requerer IS em grau de recurso em até cinco dias a contar da data da divulgação do resultado das IS ou de acordo com o fixado no Edital do concurso e conforme preconizado no Volume XV destas Normas.

2.2.3.6 Os candidatos que obtiverem deferimento de seus recursos terão suas IS agendadas pela JISR. Aqueles que não comparecerem na data e hora marcadas para realização da IS em grau de recurso serão considerados desistentes, sendo tal fato registrado na sua Ficha Registro de Dados Inspeção (FiRDI).

2.2.3.7 Quando se tratar de candidato com necessidades educacionais especiais em decorrência de deficiência ou transtorno global do desenvolvimento, o MPGu ou a JISE deverá, obrigatoriamente, antes de emitir o seu parecer final, solicitar uma avaliação por Equipe Multidisciplinar, conforme o previsto nas Normas para Ingresso de Candidatos com Necessidades Educacionais Especiais nos Colégios Militares (CM) integrantes do Projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), aprovadas pela Port nº 098-Cmt EX, de 13 de fevereiro 2015.

2.2.3.8 Os dependentes diretos de militares e pensionistas do Exército, apresentando necessidades educacionais especiais e que, após a avaliação da Equipe Multidisciplinar, forem contraindicados para a matrícula, deverão ser orientados a requererem o benefício assistencial previsto na Port nº 226-DGP, de 24 de setembro de 2008, que aprova as Instruções Reguladoras para a Assistência aos Portadores de Necessidades Educativas Especiais.

2. 2.4 - PADRÕES PSICOFÍSICOS E EXAMES COMPLEMENTARES

Estão relacionados, respectivamente, nos Anexos K e M.

2. 2.5 - FORMAS DE CONCLUSÃO

- a. “Indicada a matrícula no”;
- b. “Contraindicada a matrícula no.....” ;
- c. “Indicada a matrícula no.....Candidato com necessidades educacionais especiais.”
- d. “Contraindicada a matrícula no.....Candidato com necessidades educacionais especiais.”
- e. “Contraindicada a matrícula no..... . Candidato com necessidades educacionais especiais, de acordo com o previsto na Port nº 226-DGP, de 24 SET 2008 (para dependentes diretos de militares e pensionistas do Exército).

2.3 - INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL

2.3.1 - DEFINIÇÃO

Inspeção de saúde (IS) para ingresso no serviço público em geral é a perícia de seleção inicial que visa verificar se os candidatos apresentam condições clínico-funcionais que preencham os requisitos exigidos para cumprir com eficiência as funções inerentes ao cargo e as condições mínimas para o desempenho de suas atividades profissionais.

2.3.2 - COMPETÊNCIA

Os AMP competentes para realizar as inspeções de saúde, em primeira instância, para estas finalidades são o MPGu e as JISE.

2.3.3 - PROCEDIMENTO PERICIAL

2.3.3.1 Os AMP deverão realizar a inspeção de saúde dos candidatos a ingresso no serviço público em geral em cargo efetivo procedendo a exames clínicos e biométricos orientados para as funções que o candidato irá exercer ou o que for fixado em Edital próprio do concurso. Não há, portanto, padrões específicos a serem exigidos.

2.3.3.2 Para tal perícia, o AMP deve avaliar a aptidão física e mental do candidato e, pormenorizadamente, os órgãos diretamente relacionados às exigências do cargo (anamnese e exame físico orientado).

2.3.3.3 Nesta perícia, além dos exames básicos solicitados para ingresso previstos no Anexo M, destas Normas, poderá o AMP lançar mão de outros para comprovar, ou não, potenciais doenças incapacitantes ou que possam ser agravadas pelo exercício da função; e

2.3.3.4 No caso de inspeção de saúde de ingresso de candidato portador de deficiência física, os AMP deverão verificar detalhadamente os graus de deficiência dos órgãos e sistemas acometidos e anotá-los na FiRDI para futuras análises de incapacidade.

2.3.4 - FORMAS DE CONCLUSÃO PERICIAL

- a. “Apto para ingresso no Serviço Público em Geral”; e
- b. “Inapto para ingresso no Serviço Público em Geral”.

ANEXO K PADRÕES PSICOFÍSICOS

1. CAUSAS DE INCAPACIDADE PARA MATRÍCULA NA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS, NA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO E NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS.

1.1 - As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar -Anexo II das Instruções Reguladoras para Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas (IGISC), no que couber.

1.2 - Altura inferior a 1,60 m e inferior a 1,57 m para candidatos até 16 anos de idade, desde que o exame radiológico de extremidade revele a impossibilidade de crescimento.

1.3 - Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do e xame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.

1.4 - Pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;

1.5 - Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças.

1.6 - Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.

1.7 - Acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

1.8 - Acromatopsia ou discromatopsia absolutas em quaisquer de suas variedades.

1.9 - Estrabismo com desvio superior a 10 graus.

1.10 - Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.

1.11 - Desvio de septo, pólipos nasais ou hipertrofia de cornetos, quando provocarem diminuição sensível da permeabilidade nasal.

1.12 -Varizes acentuadas de membros inferiores.

1.13 -Tensão arterial sistólica superior a 140 mm/Hg e diastólica superior a 90 mm/Hg, em caráter permanente.

1.14 - Possuir menos de vinte dentes naturais, computando-se neste número os “sisos” ainda inclusos, quando revelados radiologicamente.

1.15 - Dentes cariados ou com lesões periapicais que comprometam a estética ou a função mastigatória.

1.16 - Possuir menos de seis molares opostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais, em raízes isentas de lesões periapicais (coroas e pontes fixas ou móveis), que assegurem mastigação perfeita.

1.17 - Ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam à estética.

1.18 - Periodontopatias.

1.19 - Cicatrizes, que por sua natureza e localização, possam, em face do uso de equipamento militar e do exercício das atividades militares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.

1.20 - Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.

1.21 - Distúrbios da fala.

1.22 - Doenças contagiosas crônicas da pele.

1.23 - Taxa glicêmica anormal.

1.24 - Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12° (doze graus), ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48° (quarenta e oito graus).

1.25 - Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).

1.26 - Surdo-mudez.

2. CAUSAS DE INCAPACIDADE PARA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE, NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DO QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS E NO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA O QUADRO DE CAPELÃES MILITARES.

2.1 - PARA AMBOS OS SEXOS:

2.1.1 - As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar - Anexo II das IGISC, no que couber.

2.1.2 - Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1 m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75 m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75 m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.

2.1.3 - Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças.

2.1.4 - Taxa glicêmica anormal.

2.1.5 - Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.

2.1.6 - Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.

2.1.7 - Albuminúria ou glicosúria persistentes.

2.1.8 - Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.

2.1.9 - Doenças contagiosas crônicas da pele.

2.1.10 - Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à Escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.

2.1.11 - Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.

2.1.12 - Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.

2.1.13 - Hipertrofia média ou acentuada da tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.

2.1.14 - Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl.

2.1.15 - Varizes acentuadas de membros inferiores.

2.1.16 - Acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando - se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

2.2 PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO (além do previsto no item 2.1)

2.2.1 - Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros).

2.2.2- Hidrocele.

2.3- PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO (além do previsto no item 2.1)

2.3.1 - Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).

2.3.2 - As seguintes condições gineco-obstétricas:

2.3.2.1 - displasias mamárias;

2.3.2.2 - gigantomastia;

2.3.2.3 - neoplasias malignas de mama;

2.3.2.4 - ooforites;

2.3.2.5 - salpingites;

2.3.2.6 - parametrites;

2.3.2.7 - doença inflamatória pélvica crônica;

2.3.2.8 - sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;

2.3.2.9 - endometriose;

2.3.2.10 - dismenorréia secundária;

2.3.2.11 - doença trofoblástica;

2.3.2.12 - prolapso genital;

2.3.2.13 - fístulas do trato genital feminino;

2.3.2.14 - anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;

2.3.2.15 - neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos;

2.3.2.16 - outras afecções ginecológicas, que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e

2.3.2.17 - gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez β HCG sangüíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza); neste caso, a candidata será julgada incapaz temporariamente e terá direito ao adiamento da matrícula, desde que satisfaça as demais condições prescritas nas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM) correspondentes.

3. CAUSAS DE CONTRAINDICAÇÃO PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES

3.1 - Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças na fase aguda e necessitando de tratamento hospitalar.

3.2 - Campos pleuro-pulmonares anormais confirmando doença aguda e necessitando de tratamento.

3.3 - Acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando - se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando - se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. Candidatos com visão monocular e aqueles não atingirem esses índices e apresentem necessidades educacionais especiais deverão ser avaliados por Equipe Multidisciplinar antes da emissão do parecer final pelo MPGu ou JISE, conforme o previsto nas Normas para o Ingresso de Candidatos com necessidades educacionais especiais nos Colégios Militares (CM) integrantes do Projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), aprovadas pela Portaria nº 098-Cmt Ex, de 13 de fevereiro de 2015.

3.4 - Estrabismo com desvio superior a 10o(dez graus), desde que não passível de tratamento e correção. Esses candidatos apresentando necessidades educacionais especiais deverão ser avaliados por Equipe Multidisciplinar antes da emissão do parecer final pelo MPGu ou JISE, conforme o previsto nas Normas para o ingresso de Candidatos com necessidades educacionais especiais nos Colégios Militares (CM) integrantes do projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), aprovadas pela Portaria nº 098Cmt Ex, de 13 de fevereiro de 2015.

3.5 - Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos, desde que não tratada por intermédio do uso de prótese auditiva e/ou outro recurso da medicina atual. Esses candidatos apresentando necessidades educacionais especiais deverão ser avaliados por Equipe Multidisciplinar antes da emissão do parecer final pelo MPGu ou JISE, conforme o previsto nas Normas para o ingresso de Candidatos com necessidades educacionais especiais nos Colégios Militares (CM) integrantes do projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), aprovadas pela Portaria nº 098-Cmt Ex, de 13 de fevereiro de 2015.

3.6 - Tensão arterial sistólica superior a 140 mm/Hg e diastólica superior a 90 mm/Hg, em caráter permanente e que não responda a tratamento clínico e/ou cirúrgico.

3.7 - Periodontopatias não passíveis de tratamento.

3.8 - Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulações anteriores, desde que não passíveis de tratamento pela utilização de órteses e próteses e que impeçam a realização das Atividades da Vida Diária (AVD). Esses candidatos apresentando necessidades educacionais especiais deverão ser avaliados por Equipe Multidisciplinar antes da emissão do parecer final pelo MPGu ou JISE, conforme o previsto nas Normas para o ingresso de Candidatos com necessidades educacionais especiais nos Colégios Militares (CM) integrantes do projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), aprovadas pela Portaria nº 098-Cmt Ex, de 13 de fevereiro de 2015.

3.9 - Eletroencefalograma com anormalidade compatível com doença do sistema nervoso, na fase aguda e necessitando de tratamento.

3.10 - Distúrbios da fala que impeçam o entendimento, e necessitando de diagnóstico e tratamento. Esses candidatos apresentando necessidades educacionais especiais deverão ser avaliados por Equipe Multidisciplinar antes da emissão do parecer final pelo MPGu ou JISE, conforme o previsto nas Normas para o ingresso de Candidatos com necessidades educacionais especiais nos Colégios Militares (CM) integrantes do projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), aprovadas pela Portaria nº 098-Cmt Ex, de 13 de fevereiro de 2015.

3.11- Surdo-Mudez necessitando de diagnóstico e tratamento. Esses candidatos apresentando necessidades educacionais especiais deverão ser avaliados por Equipe Multidisciplinar antes da emissão do parecer final pelo MPGu ou JISE, conforme o previsto nas Normas para o ingresso de Candidatos com necessidades educacionais especiais nos Colégios Militares (CM) integrantes do projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), aprovadas pela Portaria nº 098-Cmt Ex, de 13 de fevereiro de 2015.

3.12 - Doenças contagiosas da pele, em sua fase aguda e necessitando de quarentena.

3.13 - Os dependentes diretos de militares e pensionistas do Exército apresentando necessidades educacionais especiais e que, após avaliação da Equipe Multidisciplinar, forem contraindicados para a matrícula deverão ser orientados para requererem o benefício assistencial previsto na Port nº 226-DGP, de 24 de setembro de 2008, que aprova as Instruções Reguladoras para a Assistência aos Portadores de Necessidades Educativas Especiais.

ANEXO M às Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército
EXAMES COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA AS DIVERSAS FINALIDADES DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

	Periodicidade	Radiografia de Tórax	Glicose + Uréia + Creatinina	Hemograma Completo	Grupo Sg	Anti-HIV (Militar)	VDRL (Militar e Civil)	Colesterol Frações Triglicéridio Ácido Úrico	EAS e EPF	ECG	Exame Ginecológico Colpocitologia e Mamas)	TIG (Militar)	Audiometria	PSA	Provas de Função Hepática	Exame Clínico e Odont	Exame Oftalmológico
1. Ingresso no Sv Atv Ex, CM (12), Sv Pub Ge	-	SIM	SIM	SIM	SIM(5)	SIM (4)	SIM (4)	SIM	SIM	SIM	SIM (4)	SIM (4)	SIM	SIM (2;4)	SIM	SIM	SIM
2. Ct Perd Sau, Jus e Disciplina	3 anos	SIM (9)	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM (1)	SIM	SIM (2)	SIM (1)	NÃO	SIM (10)	SIM (2)	SIM (2)	SIM	SIM (2)
3. Perd Fontes de Rdç ionizante	6 meses	SIM (7)	SIM (7)	SIM (11)	NÃO	NÃO	NÃO	SIM (1;7)	SIM (7)	SIM (2;7)	SIM (6)	NÃO	SIM (8)	SIM (2;7)	SIM (2;6)	SIM	SIM (2;8)
4. Manuseio de Explosivos	1 ano	SIM (6)	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM (1)	SIM (6)	SIM (2;6)	SIM (6)	NÃO	SIM	SIM (2)	SIM (2)	SIM	SIM (2;6)
5. Designação de Inat para Sv Atv e PTTC	3 anos	SIM (9)	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM (1)	SIM	SIM	SIM (1)	NÃO	NÃO	SIM (2)	SIM (2)	SIM	SIM (2)
6. Tafeiro e Pes de Rancho	6 meses	SIM (7)	SIM (7)	SIM (7)	NÃO	NÃO	SIM	SIM (1;7)	SIM	SIM (2;7)	SIM (7)	NÃO	NÃO	SIM (2;6)	SIM (2;7)	SIM	SIM (7)
7. Periódico de Motoristas	1 ano	SIM (9)	SIM (6)	SIM (6)	NÃO	NÃO	NÃO	SIM (1;6)	SIM (6)	SIM (2;8)	SIM (1;6)	NÃO	NÃO	SIM (2;6)	SIM (2;6)	SIM	SIM
8. Cursos	-	Conforme Portaria de criação ou funcionamento															
9. LTS eLTSPF	-	A critério do AMP conforme caso clínico															
10. Militares em atividades especiais	-	Vide Volume IX, conforme cada caso															
11. Saida do serviço ativo	-	Não há necessidade de Exames															
12. Entrada e saída do serviço ativo de temporários	-	O assunto é regulado pela IGISC															

Legenda:

(1) A PARTIR DE 30 ANOS DE IDADE	(10) PARA MILITARES EXPOSTOS A RUÍDOS INTENSOS
(2) A PARTIR DE 40 ANOS DE IDADE	(11) ACRESCIDO DE CONTAGEM DE PLAQUETAS E COAGULOGRAMA
(3) EXCETO COLPOCITOLOGIA	(12) CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SEREM AVALIADOS POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, CONFORME O PREVISTO NAS NORMAS PARA O INGRESSO DE CANDIDADOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NOS CM INTEGRANTES DO PROJETO EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO SISTEMA COLÉGIO MILITAR DO BRASIL (SCMB), APROVADAS PELA PORT N° 98-Cmt Ex, DE 13 DE FEV DE 2015.
(4) EXCETO OS CANDIDATOS AOS COLÉGIOS MILITARES	
(5) SOMENTE PARA ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS	
(6) SERÁ REALIZADO DE 3 EM 3 ANOS	
(7) SERÁ REALIZADO UMA VEZ A CADA ANO	
(8) SERÁ REALIZADO DE 2 EM 2 ANOS	
(9) A CRITÉRIO CLÍNICO	

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 37-DECEX, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, referentes ao concurso de admissão em 2015 (IRCAM/CHQAO - EB60-IR-20.001), 4ª Edição, 2015.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002) aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, referentes ao concurso de admissão em 2015 (IRCAM/CHQAO - EB60-IR-20.001), 4ª Edição, 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 69-DECEX, de 9 de maio de 2014.

NOTA: As Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, referentes ao concurso de admissão em 2015 (IRCAM/CHQAO - EB60-IR-20.001), 4ª Edição, 2015, estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 38-DECEX, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Aprova o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, para o ano de 2015.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, para o ano de 2015, conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 70-DECEX, de 9 de maio de 2014.

NOTA: O calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, para o ano de 2015, estão publicados em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 39-DECEX, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, referentes ao concurso de admissão, em 2015, para matrícula em 2016 (IRCAM/EsPCEX - EB60-IR-15.001) , 4ª Edição, 2015.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002) aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, referentes ao concurso de admissão, em 2015, para matrícula em 2016 (IRCAM/EsPCEX - EB60-IR-15.001), 4ª Edição, 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 58-DECEX, de 30 de abril de 2014.

NOTA: As Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, referentes ao concurso de admissão, em 2015, para matrícula em 2016 (IRCAM/EsPCEX - EB60-IR-15.001) , 4ª Edição, 2015, estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 40-DECEX, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual do concurso de admissão, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia do exame intelectual, referentes ao concurso de admissão para matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em 2016.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual do concurso de admissão, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia do Exame Intelectual, referentes ao Concurso de Admissão para matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em 2015, constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 59-DECEX, de 30 de abril de 2014.

NOTA: A taxa de inscrição, o calendário anual do concurso de admissão, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia do exame intelectual, referentes ao concurso de admissão para matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em 2016, estão publicados em separata ao presente Boletim.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.389, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014. (*)

Apostilamento.

Portaria do Comandante do Exército nº 1.389, de 14 de novembro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 47, de 21 de novembro de 2014, relativa à exoneração do Cel Inf CLÁUDIO ROGÉRIO BESSA GARCIA do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Índia, a partir de 20 de maio de 2015.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "...a partir de 20 de maio de 2015...", **LEIA-SE:** "...a partir de 9 de maio de 2015...".

PORTARIA Nº 290, DE 9 DE ABRIL DE 2015.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 290, de 9 de abril de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 16, de 17 de abril de 2015, relativa à designação do Cel Inf JOSÉ HENRIQUE DE CÁSSIO RUFFO e o Cel Cav TAYLOR DE CARVALHO NETO, ambos do EME, para participar da Exposição *Rheinmettal Defence*, na Cidade do Cabo, e, em prosseguimento, realizar visita às empresas *SAAB Grintek Defense* e *DENEL*, em *Centurion*, na República da África do Sul (Atv PVANA Inopinada X15/350), no período de 18 de abril a 2 de maio de 2015, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "... no período de 18 de abril a 2 de maio de 2015, incluindo os deslocamentos...", **LEIA-SE:** "... no período de 19 de abril a 2 de maio de 2015, incluindo os deslocamentos.

PORTARIA Nº 299, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Exoneração e Nomeação do Presidente do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 5º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 741, de 28 de novembro de 2011, resolve:

1 - EXONERAR

o Gen Ex ARAKEN DE ALBUQUERQUE, Secretário de Economia e Finanças, da função de Presidente do Conselho de Administração da FHE, a contar de 14 de abril de 2015; e

2 - NOMEAR

o Gen Ex EDSON LEAL PUJOL, para a função de Presidente do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército (FHE), a contar de 14 de abril de 2015.

PORTARIA Nº 330, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf JOSÉ PLACÍDIO MATIAS DOS SANTOS, do EME, e o Maj Inf PEDRO AIRES PEREIRA JUNIOR, do Cmdo Bda Inf Pqdt, para participar do Exercício *Lone Paratrooper/15* (Atv PVANA X15/071), na cidade de Madri, e em prosseguimento na cidade de *León*, no Reino da Espanha, no período de 16 a 31 de maio de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 332, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), a 1º Ten QCO Dir RAFFAELA CÁSSIA DE SOUSA.

PORTARIA Nº 333, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cel Inf ESTARCK PEREIRA MOTTA.

PORTARIA Nº 334, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Cav CLAUDIO EMMANUEL FAUSTICH ALVES.

PORTARIA Nº 335, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cel Int MARCELO LOPES DE AZEVEDO.

PORTARIA Nº 336, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Int MARCELO LOPES DE AZEVEDO.

PORTARIA Nº 337, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar visita técnica à Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas (MPBr/ONU), e aos Departamentos de Operações de Manutenção de Paz (DPKO) e de Apoio ao Terreno (DFS) das Nações Unidas (Atividade PVANA Inopinada X15/353), na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, no período de 27 de junho a 5 de julho de 2015, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA, do EME;
Cel Inf MARCOS VENICIO MENDONÇA, do COTER; e
Ten Cel Inf RUDIMAR PUCHETA GONSALVES, do COTER.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 338, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do CCOPAB, integrantes da Equipe Móvel de Treinamento do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil, para capacitar Recursos Humanos na área de Operações de Paz (Atv PVANA Inopinada X15/352), na cidade do Vale do Paraíso, na República de Angola, no

período de 22 a 31 de maio de 2015, incluindo os deslocamentos:

Maj Inf ROGÉRIO DE OLIVEIRA BOLZAN;

Cap Inf BRUNO SOUTO DE SOUZA;

Cap Eng ERIC MONIOS; e

Cap Inf RHOBSON MAGALHÃES BERNARDINO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 339, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com a Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2015, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB RICARDO SHINZATO, do COLOG, para frequentar o 11º Curso Internacional de Logística de Brigada (Atv PCENA V15/308), a ser realizado em *Tel Aviv*, no Estado de Israel, no período de 27 de junho a 18 de julho de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 340, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Designação para viagem de serviço no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf ANDRÉ CARVALHO DE AZEVÊDO CARIÓCA, do Cmdo CMA, para participar de Conferência no Simpósio de Infantaria promovido pelo Centro de Formação de Infantaria do Exército Alemão (Atv PVANA Inopinada X15/364), na cidade de *Hammelburg*, na República Federal da Alemanha, no período de 4 a 9 de maio de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 341, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

AUTORIZAR

o Maj Cav ALEX TITAN LIMA DA SILVA, do Cmdo CML, a participar do evento *Badminton Horse Trials 2015* (Atv PVANA Inopinada X15/365), na cidade de *Badminton*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 2 a 14 de maio de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 342, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 8º, inciso II, letra a), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, resolve

EXONERAR, ex officio

a partir de 30 de abril de 2015, o Gen Bda R/1 (030223032-1) LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA de Prestador de Tarefa por Tempo Certo na tarefa de exercer a tarefa de Assessor de Relações Institucionais do Comando Militar do Sul.

PORTARIA Nº 343, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997 e de acordo com os art. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, resolve

NOMEAR

por proposta do Comandante Militar do Sul (CMS), o Gen Bda R/1 (030223032-1) LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 1º de maio de 2015, para exercer a tarefa de Assessor de Relações Institucionais do Comando Militar do Sul.

PORTARIA Nº 344, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com a Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2015, resolve

DESIGNAR

os militares e o servidor civil, a seguir nomeados, todos do CTEEx, para frequentar o *Advanced Proficiency Testing Training* (Atv PCENA V15/350), a ser realizado no *OPCW Laboratory*, em *Rijswijk*, no Reino dos Países Baixos, no período de 15 a 25 de maio de 2015, incluindo os deslocamentos:

Cap QEM Qmc MONIQUE CARDOZO;

Cap QEM Qmc REUEL LOPES DE PAULA; e

Servidor Civil SAMIR FRONTINO DE ALMEIDA CAVALCANTE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 345, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País da servidora civil CÍNTIA CHAGAS BARROS ESTEVEZ, matrícula SIAPE nº 1812759, Técnica em Química, lotada no Centro Tecnológico do Exército, a fim de participar do Curso sobre Segurança Química e Gerenciamento de Segurança em Laboratórios, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 15 a 19 de junho de 2015.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro no que se refere a passagens e diárias.

PORTARIA Nº 346, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Militar à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Ministério da Justiça (Brasília-DF), a fim de exercer o cargo de Coordenador-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública do Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública, código DAS 101.4, por um período de 23 (vinte e três) meses, o Cap QCO Infor LUIZ ALEXANDRE DOMINGUES DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 347, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Maj Inf DARLAN SENA MESSIAS LARSEN.

PORTARIA Nº 348, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda JOAREZ ALVES PEREIRA JUNIOR, 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército, e o Cel Cav WILSON MENDES LAURIA, do EME, para participar da visita exploratória de comitiva do Exército Brasileiro ao Exército Russo (Atv PVANA Inopinada W15/076), na cidade de Moscou, na Federação Russa, no período de 30 de maio a 6 de junho de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 349, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com a Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2015, resolve

DESIGNAR

o Maj Art LUIZ GUSTAVO BORGES DE SOUZA, do COTER, para frequentar o Curso de Relações Cívico-Militares (Atv PCENA V15/351), a ser realizado no Centro Internacional das Forças Armadas da Suécia, em *Upplands-Bro*, no Reino da Suécia, no período de 30 de maio a 14 de junho de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 350, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Agregação de oficial general.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a contar de 23 de abril de 2015, o Gen Bda Med VITOR CESAR FURLEY DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 351, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Homologação de viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

HOMOLOGAR

a viagem do Cel Art LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO, do Gab Cmt Ex, à cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, a fim de participar das comemorações de aniversário da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington - CEBW* (Atv PVANA Inopinada X15/372), no período de 15 a 20 de abril de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e foi realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 352, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Designação para viagem de serviço no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Art LUCIANO BATISTA DE LIMA, do Gab Cmt Ex, para realizar visita técnica à Comissão do Exército Brasileiro em *Washington - CEBW* (Atividade PVANA Inopinada X15/373), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 13 a 21 de junho de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 355, DE 4 DE MAIO DE 2015.

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Art JOSÉ GALAÔR RIBEIRO JUNIOR.

PORTARIA Nº 356, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Designação para viagem de serviço no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Sv Int JASON SILVA DIAMANTINO e o 1º Ten QAO ADM G CAV EDISON MENDONÇA DE MOURA, ambos do Gab Cmt Ex, para realizar visita técnica à Comissão do Exército Brasileiro em *Washington - CEBW* (Atividade PVANA Inopinada X15/374), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 6 a 14 de junho de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 157-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 6º da Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj QEM	020471494-3	MARCELO ARAUJO BASTO	1ª DL
Maj Com	049880043-2	PAULO CESAR DE ABREU BRANDÃO	B Es Com
Cap Eng	013088834-0	JAECI CAVALCANTI DAS NEVES JUNIOR	9º BE Cmb
Cap Inf	013088324-2	JOSÉ LUIS MARTINS DE AZEVEDO	59º BI Mtz
Cap Eng	021647404-9	KELBY CAVALHEIRO DE MENDONÇA	15ª Cia E Cmb
S Ten Mnt Com	019502833-7	AGEU DE CASTRO BARRÊTO NETO	6º CTA
S Ten Art	019255053-1	GUILHERME PIRES FERRÃO	25º GAC
S Ten Eng	041961474-8	MARCO ANTONIO HONORATO DA SILVEIRA	8º BEC
1º Sgt MB	011462144-4	ALAN BRASIL SANTOS	EsSLog
1º Sgt Cav	043446434-3	ALEXANDRE GUEDES BATISTA	4º Esqd C Mec
1º Sgt Com	031842724-2	ALEXANDRE VIANA DO NASCIMENTO	CAEx
1º Sgt Sau	011203504-3	JORGE LUIS DA SILVA SALLES	3º B Log
1º Sgt Int	011358694-5	JOSÉ WILSON RODRIGUES SANTOS	5º BEC
2º Sgt Inf	043518884-2	ALAN ROBSON DA SILVA COSTA	23º BI
2º Sgt MB	013195314-3	ALTAMIR REIS VIEIRA	17º GAC
2º Sgt MB	013187404-2	ANDRÉ GILES CORNELIS CAMARGO	7º BIB
2º Sgt Eng	043534294-4	CHARLES RODRIGUES PEREIRA	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt Cav	040005335-1	ÉDER WILLIAM MATTOS DE OLIVEIRA	9º RCB
2º Sgt Eng	043534364-5	EDERSON EDUARDO DA SILVA FAGUNDES	3º BE Cmb
2º Sgt Inf	043519464-2	EDVALDO DE SOUZA	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt MB	010190875-4	EMERSON CLAUDINEI DA SILVA	12º BI
2º Sgt Com	040018275-4	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	1º BGE
2º Sgt Inf	040013405-2	HUGO ALMEIDA DE MESCOUTO	2º BIS
2º Sgt Cav	031904074-7	ILDOMAR SOARES PERES	17º RC Mec
2º Sgt Int	010197355-0	ISRAEL ALVES MOTHÉ	34º BI Mec
2º Sgt Inf	040001245-6	JARDEL COELHO DE SOUSA	28º BIL
2º Sgt Cav	040016255-8	JEFERSON FINAMÔR DORNELLES	2º RC Mec
2º Sgt Av Mnt	021680864-2	JOSÉ ALBANIS FERNANDES	3º B Av Ex
2º Sgt MB	082815044-1	JOSÉ EDSON BARROS DE OLIVEIRA	14º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Art	043519894-0	LEONARDO ALVES BARRA	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Inf	102879514-2	MARKUS AURÉLIO CHAVES ALVES	4º BIL
2º Sgt Inf	040013385-6	MARKUS MOTA SILVEIRA	B Av T
2º Sgt Inf	043542774-5	RAFAEL SOARES SILVA	52º BIS
2º Sgt MB	013197154-1	ROBERTO BITENCOURT	Pq R Mnt/3
2º Sgt Inf	043543794-2	SANDRO SANTOS MACHADO	7º BIB
3º Sgt Int	082943924-9	OSCAR SANTIAGO NUNES PEREIRA	26º BI Pqdt
3º Sgt Int	011592475-5	THIAGO MACIEL CASTRO	9º B Sup

PORTARIA Nº 158-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 6º da Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	020335604-3	MARCELO FERNANDO DIAS DA SILVA	27º GAC
Ten Cel Inf	023240873-2	RUBENS NUSQUE JUNIOR	5º BIL
Ten Cel Inf	014973533-4	WELLINGTON SOUZA DE CARVALHO	33º BI Mec
Cap QCO	101041944-6	ANTONIO DA SILVA CALISTO NETO	2º BEC
S Ten Cav	041992104-4	IRAJARA EDENIR VARGAS DO AMARAL	20º RCB
S Ten Eng	049893503-0	MARCO ANTONIO PEREIRA	8º BEC
1º Sgt Com	043415534-7	ALFRÂNIO DANTAS NOVAES	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Inf	043458994-1	CELSO BENEDITO PORTES DOS SANTOS	5º BIL
1º Sgt Int	112693754-7	DÉLCIO CORREIA DE ANDRADE	16ª Ba Log
1º Sgt Cav	043417664-0	EVANDRO IAROSZESKI	20º RCB
1º Sgt Art	043415874-7	EVERTON EPAMINONDAS MAIA	3º GAC AP
1º Sgt Int	013005524-7	FABIANO FELIN WEBER	3º B Sup
1º Sgt Com	033342094-1	FABIO ALVES MARTINS	3º GAA Ae
1º Sgt Inf	043461324-6	FÁBIO CARDOSO NOALES	9º BI Mtz
1º Sgt MB	011358594-7	JOSÉ GILVAN MEDEIROS DA SILVA	16ª Ba Log
1º Sgt Com	043439994-5	JURANDIR SANTOS LIMA	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Art	043476314-0	MARCELO ANDRADE DOS SANTOS	9ª Bia AAAe (Es)
1º Sgt Inf	102870564-6	MARCELO RAMOS DIONIZIO	Cmdo CMO
1º Sgt MB	013009704-1	REGIS FAGUNDES BOEIRA	1º B Log Sl
1º Sgt Com	043417264-9	ROBSON RIBEIRO DA SILVA	3º B Com
1º Sgt Cav	043418384-4	WALDIR DE CARVALHO MESSIAS	17º RC Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Com	043453514-2	AISLAN ALVES MOREIRA	14º GAC
2º Sgt Inf	043492904-8	ALEXANDRE LUIZ LUCKVÚ DA COSTA SANTANA	30º BI Mec
2º Sgt Art	033385304-2	ANDRÉ LUCENIR DOS SANTOS	5º GAC AP
2º Sgt Mus	020325774-6	IVONALDO SOARES MARREIRO	6º BIL
2º Sgt Inf	013030354-8	MARCELO TELES DA SILVA	28º BIL
2º Sgt Eng	043493934-4	OSCAR ALVES DE ALMEIDA NETO	8º BEC
2º Sgt Cav	093752814-9	RAMÃO ESPINOSA GRANCE	20º RCB
2º Sgt Inf	043476454-4	WALDOMIRO DE SANTIAGO VASCONCELOS	22º BI

PORTARIA Nº 159-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 6º da Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	030849974-8	CARLOS CEZAR BUTZGE	62º BI
1º Ten QAO	049789793-4	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	36º BI Mtz
2º Ten QAO	056469253-1	JOSÉ RODRIGUES FILHO	CI Av Ex
S Ten Cav	049892283-0	CLAUDIO DE FREITAS BIASI	20º RCB
S Ten Com	030631754-6	CLAUDIO RENATO CAMARGO	Cmdo CMS
S Ten Com	076293963-5	EDSON ABILIO DA SILVA	Cmdo CMA
S Ten Mus	014528193-7	ENÉAS DIAS LADEIRA	C Fron Amapá/34º BIS
S Ten Inf	041961114-0	EVERALDO ANTONIO GOMES	12º BI
S Ten Inf	049790073-8	IUKIO RUBENS OSSODA	1º BIS (Amv)
S Ten Inf	041992424-6	LUIZ MARCOS BOENO	29º BIB
S Ten Art	041954254-3	MARCILIO PAIVA BARBOSA	18º GAC
S Ten MB	076227643-4	RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA NETO	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	101054944-0	SÉRGIO OLIVEIRA MUNIZ	4º BPE
S Ten Inf	041954914-2	SIRLEI ASSIS LAGUARDIA	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Inf	112745634-9	ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS	36º BI Mtz
1º Sgt Com	042039344-9	ANTONIO MARCOS DA SILVA	2ª Cia Com L
1º Sgt Eng	052168024-9	ARLEI TISCHLER	6º BEC
1º Sgt Eng	042042034-1	CARLOS CESAR VIEIRA DE ALMEIDA	8º BEC
1º Sgt Inf	092633944-1	CLODOALDO FRANCISCO DE ALMEIDA	44º BI Mtz
1º Sgt Inf	101077044-2	CRISTIANO DUTRA CORREIA CARDOSO	23º BC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	042041274-4	EDILSON CHAVES DA SILVA	BGP
1º Sgt Com	031904034-1	GIOVANI DORNELES DA ROSA	17º Pel Com SI
1º Sgt Com	031870464-0	JORMAR SOUSA ARAGAO	3º B Com
1º Sgt Com	033150624-6	LEANDRO SANTOS TEIXEIRA	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Mus	031832724-4	LEODOMAR MARTINS BRÁZ	3º BPE
1º Sgt Inf	043408974-4	LUIZ CARLOS PEREIRA FILHO	Cia Cmdo CML
1º Sgt Art	020457854-6	PAULO CESAR LOEBLEIN BOEIRA	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt Av Mnt	020469724-7	RENATO ANTONIO FAVA	2º B Av Ex
1º Sgt Art	052172374-2	RICARDO MAXIMILIANO ROSSA	28º GAC
1º Sgt Sau	011204534-9	RODRIGO CRENAK DELFORGE DE VASCONCELOS	EsSA
1º Sgt Inf	011302804-7	RONI LÚCIO COSTA	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Int	031827634-2	SANDRO ADRIANI FREITAS DOS SANTOS	23º B Log SI
1º Sgt Com	031858494-3	SANDRO ALECIO SUDATI	3º RC Mec
1º Sgt Com	033150914-1	SÉRGIO LUIS DA SILVA MARTINS	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Eng	030982774-9	VOLNEI RODRIGUES SANTIAGO	8º BEC
1º Sgt MB	018765243-3	WELLINGTON DE JESUS SOUZA	20º B Log Pqdt
1º Sgt Com	127591313-3	WIN GREGSON MOREIRA SILVA	BPEB
2º Sgt Mus	052063104-5	ADRIANO ITAMAR DA COSTA DE LIMA	3º BPE
2º Sgt Mus	020489064-4	HESSAMPER SANTOS PEREIRA	6º BIL
2º Sgt Mus	072523834-9	JOSEMAR DA SILVA OLIVEIRA	14º BI Mtz
2º Sgt Mus	113862244-2	LUCIANO JORGE DE LIMA	1º RCG
2º Sgt QE	062326614-5	MARCOS CEZAR MATOS PEREIRA	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt QE	052151224-4	PAULO CÉZAR DO PRADO	14º RC Mec
Cb QE	093760004-7	RUBENS CUNHA LACERDA	44º BI Mtz

PORTARIA Nº 160-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 da Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	112654784-1	REINALDO SÓTÃO CALDERARO	CMN
Cap Inf	010012425-4	LEONARDO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE RAMOS	EsSA
1º Ten Med	083004494-7	CINTYA NASCIMENTO FONTELLES ARAÚJO	H Ge Belém
1º Ten OFT	083011564-8	DORIANE DA SILVA MUNIZ	C Fron Amapá/34º BIS
1º Ten QAO	043853703-7	EDUARDO MENDES PANDOLFI	5ª DL

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten Inf	033366384-7	MAICON SOUSA AVILA OVIEDO	3º BPE
1º Ten Inf	010086215-0	MATHEUS GUEDES BARROS	2º B Fron
1º Ten Inf	011628785-5	RODRIGO LEMES FLORES	3º BPE
1º Ten Inf	011625605-8	SAULO DA CRUZ	1º BI Mtz (Es)
2º Ten ODT	120124717-6	DIEGO DE OLIVEIRA SILVA	H Gu Tabatinga
2º Ten ODT	120124757-2	YASMIN DE MORAES OSÓRIO	H Gu Tabatinga
S Ten Inf	041977294-2	CLAUDIO TEIXEIRA BASSI	CMJF
S Ten Eng	041973024-7	ISAC ALVES SILVA	Cmdo CMO
S Ten Inf	041973744-0	PAULO ROBERTO CAULA	3º BIS
1º Sgt Cav	043460424-5	ELVÂNIO CESAR DE OLIVEIRA	H Gu Tabatinga
2º Sgt Art	040039825-1	FABRÍCIO FAVERO DA SILVA	1º GAC SI
2º Sgt Inf	040013595-0	GABRIEL RIBEIRO CORRÊA	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	043543134-1	GILBERTO ZANELLA NOVACHINSKI	28º B Log
2º Sgt Mus	072534084-8	JAMERSON JOSÉ BATISTA	14º BI Mtz
2º Sgt Inf	040026455-2	LUCAS KELLER DIEHL	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Sau	013070624-5	LUCIANO BISPO DOS SANTOS	8º RC Mec
2º Sgt Sau	013070794-6	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	5º RCC
2º Sgt Mus	021609544-8	MÁRCIO ROGÉRIO PIMENTA	6º BIL
2º Sgt Art	040039845-9	MATEUS DA SILVA FIRINO	1º GAC SI
2º Sgt Inf	040026835-5	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO SILVA	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Art	040011735-4	PEDRO VANDENIR DE MATOS FLORIANO	23º B Log SI
2º Sgt Inf	043514774-9	RAFAEL CARVALHO COSTA	33º Pel PE
2º Sgt Com	040032165-9	RICARDO LUIZ TRAMONT RODRIGUES PAES	1º GAC SI
2º Sgt Com	043509634-2	RICARDO SOBREIRA DUARTE FERRARI MATOS	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Com	040032185-7	RODINEI ROBE DE OLIVEIRA MACHADO	1ª Cia Inf
2º Sgt Com	043521624-7	RODOLFO CÉSAR NUNES SANTA ROSA	1º BG
2º Sgt Art	040037595-2	TIAGO EDELMIRO MARQUEZINI FIORAVANTE	1º GAC SI
2º Sgt Inf	040042735-7	VITOR CARDOSO MENDES	1º BPE
3º Sgt Inf	040157735-8	ALBERT PESSÔA FIDELIS	1ª Cia Inf
3º Sgt Cav	040198665-8	ALISSON FIORAVANTE WEISSHEIMER	9º RCB
3º Sgt STT	120058187-2	ANDRESON SOUZA FREIRE	5º BEC
3º Sgt Art	040000077-4	DARLAN DA SILVA DE LIRA	10º GAC SI
3º Sgt Inf	040065435-6	DIEGO ANTONIO DE SOUZA SANTOS	1º BPE
3º Sgt Art	093890504-9	DIEGO LEANDRO DE SOUZA BORGES	1º GAC SI
3º Sgt STT	120066977-6	ELIANE MIRANDA DE SOUZA	5º BEC
3º Sgt Inf	040078975-6	FELIPE DE SOUZA ROSSI	26º BI Pqdt
3º Sgt Inf	100043995-8	FRANCISCO DE ASSIS LEAL	1ª Cia Inf
3º Sgt Inf	040085525-0	JOÃO SARAIVA DO NASCIMENTO NETO	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Inf	040081605-4	JONATHAN CRISTIAN DO NASCIMENTO	11º BI Mth
3º Sgt Int	011737615-2	LUCAS SILVA DE ÁVILA	52º BIS
3º Sgt MB	010006317-1	MATHEUS CORREA DOS SANTOS	7º BEC
3º Sgt MB	011736045-3	RONALDO BASTOS NASCIMENTO JUNIOR	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt Inf	040067545-0	RONALDO MENDONÇA DE SOUZA	13º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Mnt Com	030289755-8	TIAGO OLIVEIRA BALDEZ	23ª Cia Com SI
3º Sgt Sau	010000627-9	VERÔNICA MIRANDA DA SILVA CALABREZ	6º BEC
3º Sgt Inf	040160025-9	VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA	26º BI Pqdt

PORTARIA Nº 161-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 da Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	028815373-7	FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO	SGEx
Ten Cel Inf	020290374-6	JOSÉ DE ARIMATÉIA MOTA	EsSA
Cap Inf	010058735-1	NICHOLAS CORTEZ DOS SANTOS LOPEZ DINIZ	3ª Cia F Esp
1º Ten QAO	014932153-1	ALEXANDRE DRUMOND DA FONSECA	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Ten QAO	036743573-2	JOÃO LUÍS SILVEIRA DA SILVA	Cmdo 8ª RM
1º Ten OCT	082967534-7	THIAGO FREITAS DA GAMA	C Fron Amapá/34º BIS
2º Ten QAO	056336963-6	RAIMUNDO DE SOUZA	3ª Cia F Esp
2º Ten QAO	059022383-0	WANDIRLEY GROSSKLAUS	6º BEC
S Ten Inf	041972344-0	AMAURI DOS SANTOS ROSA	2º BIS
S Ten Inf	052071464-3	HAMILTON CESAR ROBASSA	22º BI
S Ten Mnt Com	019680483-5	JONAS SANTOS CARDOSO	Cia Cmdo 12ª RM
S Ten Art	030508414-7	VALDEMIR TAVARES MOISÉS	1º GAC SI
1º Sgt Inf	020496744-2	ANTONIO CARLOS SANTOS JÚNIOR	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Inf	043462694-1	ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	1º BIS (Amv)
1º Sgt Cav	019497063-8	JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	CMM
1º Sgt Inf	042018724-7	REGINALDO VITORIO DE SOUSA	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Eng	031808234-4	SIRLEI MARCOS TUCHTENHAGEN	Pq R Mnt/12
2º Sgt Art	043519884-1	LEONARD CORDEIRO ABRAMO	10º GAC SI
2º Sgt Mus	018366623-9	PAULO JORGE DE ALCANTARA CUNHA	54º BIS
2º Sgt Inf	040027585-5	VINÍCIUS MARTINS DA ROSA	9º BI Mtz
3º Sgt STT	120158525-2	ALÉCIO ALVES MACIEL	5º BEC
3º Sgt Inf	082913274-5	GLEIMERSON MENDES DA SILVA	51º BIS

PORTARIA Nº 162-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 da Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Com	041960134-9	ANISIO ESPANHOL	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	030533384-1	CLEVERTON VIANNA RODRIGUES	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	101026164-0	JOSÉ HELDER MONTEIRO	Cia Cmdo 12ª RM
S Ten Inf	041993764-4	LEANDRO DAMIAN CRISTOFARI	1º BIS (Amv)
1º Sgt Inf	043442414-9	NILTON CESAR BATISTA DA SILVA	1º BIS (Amv)
2º Sgt MB	013184504-2	JOSÉ WILTON RODRIGUES CARNEIRO JÚNIOR	12º B Sup

PORTARIA Nº 163-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Cav	010065875-6	CARLOS EDUARDO RODRIGUES CARDOSO	10 FEV 14	17º RC Mec
Cap QCO	062440904-1	CLIMERIO ALMEIDA DE MENDONÇA	5 MAR 14	Cmdo 16ª Bda Inf SI
Cap QCO	062396564-7	DOLZANI MAIDANA GONÇALVES	4 MAR 15	H Mil A Campo Grande
Cap QCO	062396674-4	LISANDRA FRONZA	4 MAR 15	Cmdo CMS
Cap Med	010144585-6	VAGNER DA SILVA MEIRA	5 MAR 13	Pol Mil Niterói
1º Ten Inf	093784624-4	ALEXANDRE DE AVILA RICARTE	16 FEV 15	CIGS
1º Ten Inf	010086555-9	GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA	16 FEV 15	3º Pel PE
1º Ten Cav	010079765-3	JÚLIO RODRIGUES NOGUEIRA	16 FEV 15	Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Ten Inf	010086215-0	MATHEUS GUEDES BARROS	16 FEV 15	2º B Fron
1º Ten Cav	011498474-3	MAURÍCIO GONÇALVES RIBEIRO JÚNIOR	16 FEV 15	1º RCG

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Com	010082055-4	PAULO RUBEM COSTA DE SANTANA	16 FEV 15	2º Pel Com SI
1º Ten QMB	123995214-4	RICARDO DAVID SANTOS MARIAN	16 FEV 15	5º B Log
1º Ten Eng	113942334-5	RODRIGO ESCHILETTI RODRIGUES SALLES	16 FEV 15	1ª Cia E Cmb Pqdt
1º Sgt MB	011462144-4	ALAN BRASIL SANTOS	31 JAN 07	Es S Log
1º Sgt Sau	011287064-7	LEVINDO LUIZ MODESTO	26 JAN 05	17º B Log L
2º Sgt MB	013195314-3	ALTAMIR REIS VIEIRA	1º FEV 12	17º GAC
2º Sgt Com	040038015-0	DIEGO DE FREITAS VARGAS	24 MAR 15	14º RC Mec
2º Sgt Int	010073235-3	EMANUEL GLAUBER PEREIRA CHAVES	4 FEV 15	41º BI Mtz
2º Sgt Inf	040025575-8	FÁBIO GONÇALVES CAMPOS	4 FEV 15	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Inf	040013595-0	GABRIEL RIBEIRO CORRÊA	29 JAN 14	59º BI Mtz
2º Sgt MB	010074155-2	GILVAN EDUARDO EGGERS	6 FEV 15	Pq R Mnt/3
2º Sgt Inf	040012345-1	LEANDRO LUIZ DE SOUZA	29 JAN 14	AMAN
2º Sgt Inf	040013515-8	LEANDRO MARTINS FONSECA	29 JAN 14	36º BI Mtz
2º Sgt MB	013197014-7	PAULO ANDRÉ ROCHA BALDEZ	1º FEV 12	8º RC Mec
2º Sgt Inf	043542774-5	RAFAEL SOARES SILVA	30 JAN 13	52º BIS
2º Sgt Inf	040026985-8	RODRIGO TEODORO DA SILVA	4 FEV 15	30º BI Mec
2º Sgt Inf	043447514-1	ROMULO FERREIRA ALVES	4 FEV 15	44º BI Mtz
2º Sgt Topo	010073045-6	TIAGO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	4 FEV 15	5ª DL
2º Sgt Inf	040014955-5	WESLEY GOMES DA SILVA	29 JAN 14	4ª Cia PE
3º Sgt MB	030372545-1	ANTONIO MIGUEL BENTO DE MOURA	6 MAR 15	23º B Log SI
3º Sgt Inf	100003875-0	GABRIEL ARAUJO DE SOUZA	6 MAR 15	4º BPE
3º Sgt Cav	094009784-3	JONATHAN WAGNER LUCAS	1º NOV 14	19º RC Mec
3º Sgt Inf	040154275-8	JORGE LUÍZ DE OLIVEIRA SILVA	14 JAN 15	10º BIL
3º Sgt Mnt Com	030289755-8	TIAGO OLIVEIRA BALDEZ	26 FEV 15	23ª Cia Com SI
3º Sgt MB	011581025-1	VANELSO STEIN GOMES	15 JAN 14	2º B Fron
3º Sgt Inf	040077125-9	WILLIAMS DAVID RODRIGUES DE SOUZA	21 JAN 15	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz

PORTARIA Nº 164-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	101071334-3	ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO	5 FEV 15	ECEME
Maj Art	011399094-9	ALEXANDRE ELOI GALLEG0	5 FEV 15	ECEME

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	092586394-6	ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA	5 FEV 15	ECEME
Maj Cav	011399114-5	ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO	5 FEV 15	ECEME
Maj Art	011397144-4	ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	011399164-0	ANDRÉ COSTA CAMPELO	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	085860783-1	ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	011397204-6	ANGELO ANDRÉ DA SILVA	5 FEV 15	ECEME
Maj Int	052142684-1	ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	020358274-7	BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	011397234-3	CARLOS ANDRES SCHMITT	5 FEV 15	ECEME
Maj Int	011398244-1	CELIO ALVES FERREIRA JÚNIOR	5 FEV 15	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Maj Art	011399244-0	CÉSAR MENEZES MAIA	5 FEV 15	ECEME
Maj QCO	062352014-5	CLÁUDIA FERNANDES DANTAS	11 ABR 15	AMAN
Maj Cav	011398304-3	DANIEL BERNARDI ANNES	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	118287183-8	DANIEL DAVI RAMOS DA SILVA ALVES	5 FEV 15	CMB
Maj Inf	011398324-1	DÁRIO VARGAS DE OLIVEIRA	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	011398374-6	EDMUR BENITES RAMOS	5 FEV 15	ECEME
Maj Eng	011396394-6	EDSON TIBÚRCIO DOS SANTOS JUNIOR	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	020390584-9	EMERSON LACERDA	12 ABR 11	50º BIS
Maj Com	019433123-7	ENIO CORRÊA DE SOUZA	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	011398434-8	FABIO DA PAIXÃO PINHEIRO	5 FEV 15	Cmdo CMO
Maj Inf	011397374-7	FÁBIO DE SOUZA E SILVA	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	011398454-6	FABRICIO ÁVILA DE SOUZA	5 FEV 15	2º B Fron
Maj Inf	011397404-2	FABRIZIO EKLAN RIBAS BOURGUIGNON	5 FEV 15	B Adm Ap/5ª DE
Maj Inf	011398464-5	FELIPE DE CARVALHO ABBUD	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	019517113-7	FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES	5 FEV 15	ECEME
Maj Art	011398474-4	FILIPE SILVA DOS SANTOS	5 FEV 15	ECEME
Maj Cav	011399474-3	FLAVIO DE CARVALHO MOURA E FERREIRA AMÉRICO DOS REIS	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	011397454-7	FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	011399484-2	GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA	5 FEV 15	ECEME
Maj Cav	031768334-0	GUILHERME SANTANA EBRE	5 FEV 15	ECEME
Maj Cav	019694803-8	GUSTAVO LOPES DA CRUZ	5 FEV 15	8º RC Mec
Maj Eng	011397554-4	HELIESER RANDAL DE SOUZA	5 FEV 15	AMAN
Maj Inf	052081184-5	HERNUM PAZ DA SILVA NETO	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	011396534-7	HIALLYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM	5 FEV 15	ECEME
Maj Com	011397584-1	JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO	5 FEV 15	ECEME
Maj Art	011399594-8	JEREMIAS LEANDRO DA SILVA SOUZA	5 FEV 15	CCOMGEX
Maj Int	011157434-9	JÚLIO RENÓ DE SOUSA	7 FEV 13	CRO/8
Maj Cav	052085114-8	KENJI ALEXANDRE NAKAMURA	13 FEV 14	ECEME

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Com	011397664-1	LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA	5 FEV 15	12ª Cia Com L
Maj Inf	011396724-4	LUCIANO DE LIMA CASAGRANDE	5 FEV 15	1º BI Mtz (Es)
Maj Art	011156544-6	LUIZ ROBERTO CURCIO DUIZITH	7 FEV 13	AMAN
Maj QEM	020471494-3	MARCELO ARAUJO BASTO	13 FEV 14	1ª DL
Maj Inf	019545063-0	MARCELO FLAVIO SARTORI AGUIAR	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	011397774-8	MARCELO LOPES DE REZENDE	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	011398774-7	MARCOS PEREIRA SOARES	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	118142283-1	MARCUS FABIUS E SILVA	5 FEV 15	2º B Fron
Maj Int	011398794-5	MICHEL MORAES GONÇALVES	5 FEV 15	IPCFEx
Maj Int	011399914-8	NOÉ BISPO DA SILVA	5 FEV 15	ECEME
Maj Cav	011398804-2	ORLANDO PACHECO NETO	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	020472844-8	PAULO CESAR NERI DOS SANTOS	13 FEV 14	ECEME
Maj Eng	019607053-6	PAULO DA SILVA NOGUEIRA	5 FEV 15	ECEME
Maj Cav	011398854-7	RAFAEL POLÍNÍCIO LANZA BRAGA	5 FEV 15	ECEME
Maj Art	062345844-5	REYNALDO CAYRES MINARDI JÚNIOR	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	011268754-6	RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	5 FEV 15	ECEME
Maj Art	043400504-7	RODRIGO COUTINHO FERREIRA	5 FEV 15	ECEME
Maj Int	011396984-4	RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	011396994-3	RUI CESAR RECH	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	011398974-3	SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI	5 FEV 15	ECEME
Maj Art	011399984-1	SILVANO VILLELA	5 FEV 15	22º D Sup
Maj QMB	011397974-4	VINICIUS JOSÉ NEGRINI SOARES	5 FEV 15	ECEME
Maj Com	011397984-3	VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ	5 FEV 15	ECEME
Maj Eng	101071314-5	WAGNER FERNANDES DOS SANTOS	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	011399994-0	WAGNER MEDEIROS RAMOS	5 FEV 15	ECEME
Maj Inf	118266073-6	WILDSON PEREIRA SANTOS	13 FEV 14	ECEME
S Ten Inf	018576183-0	ELTON SILVESTRE	18 MAR 08	Cia Cmdo CML
S Ten Cav	041953944-0	JORGE ALEXANDRE BITTAR	9 FEV 10	BIBLIEX
S Ten Art	049874453-1	MARCO ANTONIO DE CARVALHO CRUZ	8 FEV 08	11º GAC
S Ten Av Mnt	019681333-1	MARIO HELENO GUEDES DOS SANTOS	26 JAN 13	1º B Av Ex
1º Sgt Eng	043443634-1	AGILSON RAIMUNDO DE ARAÚJO	28 FEV 15	10º B Log
1º Sgt Cav	043413174-4	ALESON JOSÉ LAUXEN	24 JAN 15	19º RC Mec
1º Sgt MB	073654234-1	ALESSANDRO RAMOS DA SILVA	7 MAR 15	14º B Log
1º Sgt Inf	011402764-2	ANDRÉ DOS ANJOS MALVEIRA	7 MAR 15	27º BI Pqdt
1º Sgt Inf	030871594-5	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	7 MAR 15	9º BI Mtz
1º Sgt MB	011284904-7	ANTONIO CARLOS DOS ANJOS MIRANDA	24 JAN 15	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt MB	043427324-9	ARRENILDO VANE DA SILVA	7 MAR 15	22º B Log L
1º Sgt Inf	043415644-4	CARLOS BARBOSA SANTANA	24 JAN 15	41º BI Mtz
1º Sgt Av Mnt	011134804-1	CARLOS EDUARDO GONÇALVES DA SILVA	30 JUN 12	4º B Av Ex
1º Sgt Eng	043415674-1	CELSO APARECIDO BACETTI	24 JAN 15	11ª Cia E Cmb L
1º Sgt Inf	101077044-2	CRISTIANO DUTRA CORREIA CARDOSO	25 JAN 14	23º BC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	043462084-5	EGIDIO MOREIRA NETO	27 JUL 13	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt Mus	011335344-5	EMERSON BERNARDO DOS SANTOS	31 MAIO 14	2º BIL
1º Sgt Com	043415884-6	EVERTON JOSÉ DE SOUZA	1º MAR 14	9º B Com
1º Sgt Cav	031827454-5	FABIANO STANGHERLIN SCHIMIDT	28 JAN 12	11º RC Mec
1º Sgt Cav	033205754-6	FÁBIO JOSUÉ MORAIS RAMOS	7 MAR 15	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	101054284-1	FRANCISCO ADEJALMO MACEDO BARROS	8 ABR 13	41º BI Mtz
1º Sgt Mnt Com	011286204-0	GABRIEL SILVA PAIVA	24 JAN 15	Pq R Mnt/3
1º Sgt Art	033227234-3	HENRIQUE GUSTAVO HORN JUNIOR	7 MAR 15	4º B Log
1º Sgt Com	031870464-0	JORMAR SOUSA ARAGAO	25 JAN 14	3º B Com
1º Sgt Inf	101097214-7	JOSINEI SILVA SANTOS	26 JUL 13	DFPC
1º Sgt Inf	043413934-1	JULIANO CARLOS MARIANO	24 JAN 15	Comdo CMSE
1º Sgt Art	042042334-5	LEONARDO NAPOLI	23 FEV 13	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
1º Sgt Mnt Com	030929114-4	LUCIANO MAIDANA FREIRE	7 MAR 15	3º GAAe
1º Sgt MB	052197344-6	MARCELO CAPELARI	1º MAR 14	5º B Sup
1º Sgt Com	101098844-0	MARCOS ALVES LOPES	7 MAR 15	72º BI Mtz
1º Sgt Com	042043304-7	MARCOS ROGÉRIO FURTUNA	1º ABR 13	D Mat
1º Sgt Eng	043418174-9	MARCOS VENÍCIO TAVARES DA CUNHA	24 JAN 15	TG 10/004 - Crato
1º Sgt Mnt Com	011287674-3	MARIVALDO JOSÉ DA SILVA RODRIGUES	24 JAN 15	GSI/PR
1º Sgt Inf	042021584-0	MELQUISEDEQUI DE CARVALHO COSTA	26 JAN 13	TG 10/005 - Juazeiro do Norte
1º Sgt Eng	043416374-7	PEDRO PAULO DE SOUSA NASCIMENTO	24 JAN 15	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Art	093747674-5	REGINALDO GOMES DOS SANTOS	7 MAR 15	CMJF
1º Sgt MB	011372864-6	RENATO ANIBELE DISCONZI	7 MAR 15	H Gu Santiago
1º Sgt Sau	011287864-0	RENATO DE ARAUJO RAPOSO	24 JAN 15	Pol Mil Praia Vermelha
1º Sgt Com	112693344-7	RINALDO DE ANDRADE TONIAZZO	7 MAIO 11	9º BE Cmb
1º Sgt Com	043417264-9	ROBSON RIBEIRO DA SILVA	24 JAN 15	3º B Com
1º Sgt Com	043442544-3	ROGÉRIO BATISTA ARAÚJO	28 FEV 15	23ª Cia Com SI
1º Sgt MB	011287474-8	SERGIO CARLOS DE MEDEIROS	24 JAN 15	7º RC Mec
1º Sgt Inf	043433194-8	TERCIO ADRIANO DA SILVA	7 MAR 15	23º BC
1º Sgt Inf	042041834-5	VALDINAR DE BRITO PORTO	25 JAN 14	B Adm Cmdo Op Esp
1º Sgt Inf	085708383-6	WEIBER BARRETO AMÂNCIO	24 JAN 15	B Adm Ap/CMN
2º Sgt QE	052211114-5	ADILSON GOULART DE LIMA	28 JAN 12	10º BEC
2º Sgt QE	052147814-9	ADRIANO JOSÉ SPERKOSKI	28 JAN 12	5º RCC
2º Sgt Mnt Com	013067864-2	AGNALDO ARAUJO DE OLIVEIRA	5 FEV 15	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Com	033249164-6	ALESSANDRO VIOLI GAMA	14 MAR 15	4º RCC
2º Sgt Art	033230594-5	ALEXSANDER DIAS DE OLIVEIRA	16 MAR 15	15º GAC AP
2º Sgt QE	052098884-1	ALOISIO WALTRICK	7 FEV 09	10º BEC
2º Sgt Inf	043433564-2	CÍCERO REGINALDO PAULINO	7 MAR 15	2º BIL
2º Sgt MB	052226924-0	CLAUDIR DE LARA	14 MAR 15	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	033245504-7	ELTON LUÍS SODER	7 MAR 15	DGP
2º Sgt Mus	113857904-8	ERONILDO SILVA DOS SANTOS	24 MAR 15	1º RCG

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Mus	033227604-7	FABIANO TASCHE TO MARTELLI	7 MAR 15	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Inf	052229024-6	GREGORY OTÁVIO MÜLLER	7 MAR 15	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
2º Sgt Cav	031904074-7	ILDOMAR SOARES PERES	23 FEV 13	17º RC Mec
2º Sgt Inf	021579694-7	JOAQUIM DOS SANTOS ANDRADE	22 MAR 15	6º BIL
2º Sgt QE	072460244-6	JONILDO ANTONIO DA SILVA	7 FEV 09	14º B Log
2º Sgt QE	019630163-4	JOSE AILTON DA SILVA GOVEIA	29 JAN 11	B Es Com
2º Sgt Inf	021576634-6	JOVELINO SEBASTIÃO DA SILVA JÚNIOR	7 MAR 15	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L
2º Sgt QE	052235694-8	NILSON KUSTER RIBEIRO	28 JAN 12	10º BEC
2º Sgt MB	043431344-1	RENATO CREPEQUER	7 MAR 15	2º B Fron
2º Sgt Mus	033226834-1	ROGERIO MACHADO	7 MAR 15	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	033250414-1	VALMIR ANTONIO KREWER	7 MAR 15	9º BI Mtz
3º Sgt QE	019676993-9	NILSON ARAUJO	28 JAN 12	25º B Log (Es)
3º Sgt QE	122953094-2	SAMUEL VICENTE DA SILVA	28 JAN 12	Cmdo CMA

PORTARIA Nº 165-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	101425233-0	HELDER DE FREITAS BRAGA	15 FEV 15	DECEX
Ten Cel Int	028816703-4	ALEXANDRE SILVEIRA DE LIMA	11 MAR 15	COLOG
Ten Cel Inf	028816423-9	ALEXANDRE TEMPESTA LINCOLN	23 FEV 15	IPCEx
Ten Cel QEM	028817313-1	JOSÉ EDUARDO DE FIGUEIREDO FREITAS	17 FEV 15	3º CTA
Ten Cel Cav	036583693-1	LUIS HENRIQUE GONÇALVES VALERIO	20 FEV 15	1º B Log SI
Ten Cel Art	028816043-5	MARCELO SILVA RODRIGUES	21 FEV 15	MD
Ten Cel Inf	018745403-8	NIRLANDE VIEIRA MALVEIRA	26 MAR 15	4º BIL
Ten Cel QCO	062333704-5	SANDRA DA ROCHA FLORENCIO	14 ABR 15	CMRJ
Ten Cel Int	076016993-8	SEVERINO GONÇALVES GUERRA	16 FEV 15	DGO
Maj QCO	056427133-6	SEBASTIÃO ODAIR ALVES SIQUEIRA	3 FEV 15	Cmdo 16ª Bda Inf SI
Cap QAO	014870583-3	CARMÊNIO SOUZA DAMASCENO	5 MAR 14	Cmdo 7ª RM
Cap QAO	047766763-8	GILVAN SILVA	27 JAN 15	DC Armt
Cap QAO	110778543-6	JOSÉ CARLOS DE AVELLAR	28 JAN 14	Cmdo 1º Gpt E

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QAO	036193112-4	LUIZ GUSTAVO CARDOSO DE FREITAS	7 MAR 15	Cmdo CMS
Cap QAO	047765883-5	MARCELO DOS SANTOS NOGUEIRA	30 JAN 15	CMB
Cap QAO	047764903-2	RENATO RAIMUNDO DO NASCIMENTO	26 JAN 15	B Es Com
Cap QAO	043852113-0	WANDERLEI DIVINO DOS SANTOS	12 MAR 15	13ª CSM
1º Ten QAO	067225083-4	ADILSON MARQUES DA SILVA	9 ABR 15	Cmdo 10ª RM
1º Ten QAO	097086093-8	AGOSTINHO MARIANO	27 JAN 15	5º B Log
1º Ten QAO	036897493-7	ANDRÉ FERNANDO DE OLIVEIRA SECCO	18 MAR 15	16º GAC AP
1º Ten QAO	042121253-1	CARLOS ANTONIO MENDES DIAS	31 DEZ 14	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	033640593-1	DAVI LIMA DE MATOS	14 MAR 15	Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Ten QAO	036778253-9	DENILSON LOPES DILELIO	21 MAIO 14	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO	043853703-7	EDUARDO MENDES PANDOLFI	22 JAN 14	5ª DL
1º Ten QAO	036753863-4	ERNANI ALBINO ASSMANN	26 JAN 15	H Ge Fortaleza
1º Ten QAO	014609933-8	IRINEU VIEIRA GANGÁ	25 JAN 13	10ª Cia Gd
1º Ten QAO	018377213-6	JORGE LUIZ DA SILVA	27 JAN 15	17ª CSM
1º Ten QAO	047766853-7	JOSÉ EDUARDO COUTINHO	27 JAN 15	5º RC Mec
1º Ten QAO	074162323-5	JOSÉ ERIVAN DE ALMEIDA	2 FEV 15	17º B Fron
1º Ten QAO	036987523-2	LEDINEI LEGUIÇA VELAZ	1º ABR 15	HFA
1º Ten QAO	047600953-5	LUIZ EDUARDO PENA	25 JAN 14	4º Esqd C Mec
1º Ten QAO	085718813-0	MARCO ANTONIO SARMENTO VIEIRA	3 FEV 15	59º BI Mtz
1º Ten QAO	056411713-3	MAURO JOSÉ JACYNTHO	26 JAN 15	Cmdo 5ª RM
1º Ten QAO	010576443-5	NELSON MARTINS DA SILVA	27 JAN 11	1ª Del SM/13ª CSM
1º Ten QAO	018438913-8	ROGÉRIO ÁVILA DE OLIVEIRA	27 JAN 15	4º Esqd C Mec
1º Ten QAO	062450593-9	RONALDO GOMES DE CARVALHO	6 MAR 15	MD
1º Ten QAO	033575333-1	RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	16 MAR 15	CMPA
1º Ten QAO	117927583-7	TÉLIO ASSUMPÇÃO VIEIRA CRUZ	11 MAR 15	12º BE Cmb Bld
1º Ten QAO	047618973-3	VILMAR FERREIRA MARTINS	26 ABR 15	Cmdo 12ª RM
1º Ten QAO	031217583-9	WASHINGTON LUIZ CARVALHO DAMACENO	27 JAN 15	1ª Del SM/10ª CSM
2º Ten QAO	036868253-0	ALEXANDRE VINICIUS MARASINI MARTINS	27 JAN 15	Pol Mil Porto Alegre
2º Ten QAO	014762433-2	ARINALDO VITORINO GOMES	22 JAN 14	4º CTA
2º Ten QAO	067222553-9	CARLOS AUGUSTO FERNANDES RIBEIRO	27 JAN 14	Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Ten QAO	047750523-4	CARLOS MAGNUS BAIÃO	26 JAN 15	11ª Del SM/13ª CSM
2º Ten QAO	091964543-2	CARLOS ROBERTO DA SILVA	26 JAN 13	AGR
2º Ten QAO	025610403-5	CLAÚDIO HENRIQUE FERREIRA	27 JAN 15	B Av T
2º Ten QAO	014953033-9	HÉLIO SIQUEIRA LOUZADA FILHO	20 JAN 14	B Av T
2º Ten QAO	118016213-1	ISRAEL ALMEIDA CARDOSO	27 JAN 15	1º BAC
2º Ten QAO	056448853-4	JOSÉ BARBOSA DA SILVA	29 JAN 15	Cmdo 5ª RM
2º Ten QAO	018411713-3	JOSÉ FRANCISCO SOUZA PEREIRA	18 FEV 15	56º BI
2º Ten QAO	036948693-1	JOSÉ LUIZ LANES DA SILVA	27 JAN 15	CMSM
2º Ten QAO	105064693-2	LOURIVAL DE MOURA FILHO	27 JAN 15	Cmdo 1º Gpt E
2º Ten QAO	036776233-3	LUCIANO ANDRÉ WEBER	28 JAN 15	7º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO	117986613-0	LUÍS ANTÔNIO DA SILVA	26 JAN 15	DCEM
2º Ten QAO	085764573-3	LUIZ GILBERTO DA SILVA	15 ABR 15	41º BI Mtz
2º Ten QAO	036718023-9	MARLON FLAVIO RHODEN	26 JAN 15	Cmdo 5ª RM
2º Ten QAO	056465383-0	SINEZIO HIGINO VIEIRA	29 JAN 15	Cmdo CMA
S Ten Inf	056424503-3	ACIR JOSÉ ALMEIDA	26 JAN 15	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten MB	067272033-1	AMARILDO FERREIRA	28 MAR 15	14º B Log
S Ten Art	025572523-6	ANDRÉ TEODORO DA SILVA	27 JAN 15	3º B Log
S Ten Inf	018451843-9	JOSÉ ELIAS DOS SANTOS SOARES	27 JAN 15	2º B Fron
S Ten Topo	056467013-1	LAURO DE MIRANDA QUADROS	26 JAN 15	MD
S Ten MB	036882583-2	LUÍS AIRTON DA SILVA SIQUEIRA	26 JAN 15	Pq R Mnt/3
S Ten MB	018327613-8	LUIZ AUGUSTO DA SILVA DE ANDRADE	2 MAIO 15	12º B Sup
S Ten Com	036978003-6	PAULO CESAR MEDINA PIRES	26 JAN 15	H Gu Natal
S Ten Eng	042016103-6	ROBSON REZENDE DE SOUZA	29 JAN 11	CPEX
S Ten Com	018452233-2	WALLACE GOMES SILVA	7 MAR 15	11º CT
1º Sgt Mus	076005903-0	JOSÉ CARLOS DE LIMA	21 JAN 15	2º BIL
2º Sgt QE	018465083-6	ALCIR NUNES MACHADO	6 FEV 15	DC Armt
2º Sgt QE	036990623-5	ANTONIO IVAN SARAIVA SEGOBIA	27 JAN 15	2º RC Mec
2º Sgt QE	127443943-7	CARLOS WANDERLEY FERREIRA DA SILVA	13 ABR 15	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt QE	097045863-4	DIÓGENES APARECIDO DA SILVA	21 JAN 14	44º BI Mtz
2º Sgt QE	118000103-2	GLAUCO CARLOS DE OLIVEIRA	23 JAN 15	23ª Cia E Cmb
2º Sgt QE	036980873-8	JOÃO BATISTA SOARES	27 JAN 15	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt QE	056459553-6	JOSE ALEXANDRE RODRIGUES	25 ABR 15	10º BEC
2º Sgt Cnt/Clarim	025617443-4	LEANDRO SANT'ANNA	26 JAN 15	4º B Av Ex
2º Sgt QE	018477813-2	NILO SERGIO SANT'ANNA	25 JAN 15	IBEX
2º Sgt QE	018308513-3	REGINALDO DA SILVA	31 JAN 15	H Ge Rio de Janeiro
3º Sgt QE	018425353-2	CLÉCIO JOSÉ FIGUERÔA	27 JAN 15	AMAN

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES
Secretário-Geral do Exército